

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA****Diretoria de Auditoria e Fiscalização – DIAFI****Departamento de Auditoria da Gestão Municipal 1 – DEAGM1****Divisão de Auditoria da Gestão Municipal 3 – DIAGM3****Análise de Prestação de Contas Anuais**

Processo nº	02300/25
Jurisdicionado	Prefeitura Municipal de Cubati
Produto	PCA - Prestação de Contas Anuais
Relator	Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Exercício	2024

**Relatório Inicial****GESTOR:**

Nome	CPF	Função	Período
José Ribeiro de Oliveira	025.717.234-30	Gestor	01/01/2024 a 31/12/2024
Elaine Cristina Souza Medeiros	057.125.274-56	Gestora FMS	01/01/2024 a 31/12/2024

**INTERESSADO(S):**

Nome	CPF	Função	Período
Jose Ribeiro de Oliveira	025.717.234-30	Gestor	01/01/2021 a 31/12/2024
Elaine Cristina Souza Medeiros	057.125.274-56	Gestora FMS	01/01/2021 a 31/12/2024
Sérgio Marcos Torres da Silva	205.228.004-91	Contador	01/01/2021 a 31/12/2024



## 1. Introdução

Atendendo aos arts. 31 e 71 da Constituição Federal e ao art. 71 da Constituição Estadual, apresenta-se o Relatório de Auditoria em que consta o exame da Prestação de Contas Anuais (PCA) da **Prefeitura Municipal de Cubati**, exercício de **2024**, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão e a emissão do parecer prévio sobre os atos de governo.

Esse relatório consolida a análise das informações prestadas a esta Corte de Contas por meio documental ou informatizado, via Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade (Sagres) e Portal do Gestor, e compreende os itens de verificação evidenciados nos tópicos seguintes, tendo sido gerado eletronicamente por meio do Sistema “Sagres Relatório”, versão **1.0.28**.

As irregularidades apontadas derivam do processamento automático das informações prestadas pelo gestor e, conforme o caso, ajustes realizados pela Auditoria, em observância ao estabelecido na Resolução Administrativa RA nº 12/2024, que aprovou o Plano Anual de Auditoria para o exercício de 2025.

Ressalva-se que as conclusões exaradas nesse relatório decorrem do exame amostral, sendo suscetíveis de revisão se novos fatos ou provas, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir de modo fundamental nas conclusões alcançadas.

Os dados utilizados no presente relatório incluem todas as unidades gestoras de recursos do município, abrangendo toda a Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Ressalta-se, por fim, que este trabalho foi elaborado em consonância com os princípios elencados na Norma Brasileira de Auditoria do Setor Público (NBASP) nº 130 – Gestão de Ética pelos Tribunais de Contas – e no Código de Ética desta Corte de Contas do Estado da Paraíba – Resolução Administrativa RA-TC nº 06/2013, em especial quanto à inexistência de conflito de interesses.



### 1.1. Informações Gerais do Município

Conforme Estimativas de população enviadas ao TCU pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)<sup>1</sup>, o município possuía **7.820** habitantes em 2024.

### 1.2. Unidades Gestoras

Cód.	Unidade Gestora	Empenhado (R\$)	Valor Relativo (%)
101066	Câmara Municipal de Cubati	944.000,00	1,79
201066	Prefeitura Municipal de Cubati	38.764.064,18	73,41
601066	Fundo Municipal de Saúde de Cubati	13.095.031,20	24,80

Fonte: Sagres (total das despesas do ente, excetuadas as contabilizadas na modalidade "91")

### 1.3. Instrumentos de Planejamento

Denominação	Nº da Lei	Nº do Documento	Data da Publicação
PPA	5662021	10197/22	03/01/2022
LDO	603/2023	69396/23	01/06/2023
LOA	619/2023	01152/24	01/12/2023

Fonte: Tramita e Sagres

## 2. Execução Orçamentária e Financeira

A Lei nº 619/2023, de 01/12/2023, publicada em 01/12/2023, referente ao orçamento anual para o exercício em análise, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 49.180.416,00, bem como autorizou a abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 24.590.208,00, equivalente a 50,00% da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Abaixo segue quadro sobre execução orçamentária do ente:

Receita Arrecadada	Poder Executivo (R\$)		Poder Executivo (R\$)	Poder Legislativo (R\$)	Ente Municipal (R\$)
	Adm. Direta	Adm. Indireta			
Corrente	49.207.008,98	7.134.507,63	56.341.516,61	0,00	56.341.516,61
(-) Deduções	4.060.865,24	0,00	4.060.865,24	0,00	4.060.865,24
Capital	1.615.000,00	0,00	1.615.000,00	0,00	1.615.000,00
Ajustes (+/-)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>46.761.143,74</b>	<b>7.134.507,63</b>	<b>53.895.651,37</b>	<b>0,00</b>	<b>53.895.651,37</b>

<sup>1</sup> <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html>



Despesa Executada	Poder Executivo (R\$)		Poder Executivo (R\$)	Poder Legislativo (R\$)	Ente Municipal (R\$)
	Adm. Direta	Adm. Indireta			
Corrente	34.154.707,58	12.144.473,67	46.299.181,25	889.711,00	47.188.892,25
Capital	4.609.356,60	950.557,53	5.559.914,13	54.289,00	5.614.203,13
Ajustes (+/-)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>38.764.064,18</b>	<b>13.095.031,20</b>	<b>51.859.095,38</b>	<b>944.000,00</b>	<b>52.803.095,38</b>

O resultado orçamentário ao fim do exercício em exame resultou em superávit equivalente a R\$ 1.092.555,99 alcançado mediante a diferença entre a receita arrecadada e a despesa legalmente empenhada, informadas pelo gestor ao SAGRES.

O saldo das disponibilidades remanescentes do ente para o exercício seguinte totalizou R\$ 5.711.891,64, com R\$ 757,27 em caixa e o restante em contas bancárias.

## 2.1. Abertura de Créditos Adicionais

Créditos Orçamentários	Autorizados (R\$)	Abertos (R\$)	Abertos sem Autorização (R\$)
Suplementares	39.344.332,00	37.334.091,98	0,00
Especiais	1.302.280,00	733.462,35	0,00
Extraordinários	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>39.646.612,00</b>	<b>38.067.554,33</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sagres, PCA e constatações da Auditoria

Do quadro anterior extrai-se que não foram abertos créditos adicionais sem a devida autorização legislativa.

A **Lei nº 636/2024**, de 18 de abril de 2024 e a **Lei nº 557/2024**, de 16 de dezembro de 2024, autorizaram abrir créditos adicionais especiais, respectivamente, de até o limite de R\$ 1.000.000,00 e de até R\$ 302.280,00, documentos às fls. 3.335 e 3.339.

O quadro a seguir apresenta as fontes de recursos utilizadas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, bem como a sua utilização.

Fontes de Recursos	Valor (R\$)
Excesso de Arrecadação	13.729.477,92
Operação de Crédito	0,00
Superávit Financeiro	1.804.024,23
Anulação de Dotação	22.534.052,18
<b>Total das Fontes de Recursos</b>	<b>38.067.554,33</b>



Créditos Abertos	38.067.554,33
<b>Créditos Abertos sem Fonte de Recursos</b>	0,00
<b>Utilização dos Créditos Adicionais</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Créditos Adicionais Utilizados	17.881.303,03
Créditos Utilizados s/ Autorização Legislativa	0,00
Créditos Utilizados s/ Fonte de Recursos	0,00

Fonte: Sagres, PCA e constatações da Auditoria

Na tabela anterior, há registro de abertura de créditos adicionais, com indicação da fonte dos recursos por conta de **superávit financeiro, para o valor de R\$ 1.804.024,23.**

**Verificou-se, entretanto, que os mesmos são inexistentes, senão vejamos.**

Às fls. 2.956 da PCA do exercício de 2023, no relatório inicial / Processo TC 02225/24, constatou-se que a **posição patrimonial apresentava déficit financeiro no valor de R\$ 4.815.295,77.**

### 5.1. Reflexos Orçamentários e Patrimoniais

(...)

Ademais, conforme declarado pelo gestor quando da protocolização da presente PCA, a posição patrimonial apresenta **déficit financeiro** no valor de **R\$ 4.815.295,77**, uma vez que, ao final do exercício em análise, o ativo financeiro – considerando os valores das disponibilidades informadas ao Sagres – correspondia a **R\$ 4.621.598,06** e o passivo financeiro – declarado pelo gestor na PCA –, a **R\$ 9.436.893,83**.

Na Análise de defesa, às fls. 3.058 a 3.061, do Processo TC 02225/24, PCA do exercício de 2023, concluiu a Auditoria:

*Não foram apresentadas as medidas tomadas a fim de preservar o equilíbrio das contas públicas. Assim, constatado o desrespeito ao princípio do equilíbrio das contas públicas, **fica a irregularidade inalterada.***

Como **fonte de recurso por conta de superávit financeiro** para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, de acordo com o artigo 43 da Lei 4320/64, tal fonte terá por lastro o **Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior**, que poderá ser utilizado como fonte de recurso para a abertura de créditos.

Na ocasião da apuração do Resultado Financeiro, ao final do **no exercício anterior de 2023, tem-se registro de déficit financeiro no valor de R\$ 4.815.295,77,** caracterizando **inexistência de fonte de recursos por conta de (superávit financeiro).**



Ademais, os registros do Anexo 14 - Balanço Patrimonial, da PCA de 2023, confirma esse panorama.

2817

Estado da Paraíba Poder Executivo Balancos Gerais		 <b>Prefeitura Municipal de Cubati</b> C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05 R são severino <b>Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP</b> <b>ANEXO 14 - Balanço Patrimonial - DCASP</b>		DEZEMBRO/2023
<b>EXERCÍCIO:</b> 2023	<b>PERÍODO (MÊS):</b> DEZEMBRO	<b>DATA EMISSÃO:</b> 26/03/2024 18:06:05	<b>PÁGINA:</b> 1 of 5	
<b>BALANÇO PATRIMONIAL</b>				
<b>QUADRO PRINCIPAL</b>				
<b>ATIVO</b>	ISF: "F/P"	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.621.598,06	2.673.376,38	
Caixa e Equivalentes de Caixa Em Moeda Nacional	F	4.621.598,06	2.673.376,38	
Caixa e Equivalentes de Caixa Em Moeda Estrangeira		0,00	0,00	
Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis		0,00	0,00	

2819

Estado da Paraíba Poder Executivo		 <b>Prefeitura Municipal de Cubati</b> C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05 R são severino <b>Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP</b> <b>ANEXO 14 - Balanço Patrimonial - DCASP</b>		DEZEMBRO/2023
<b>EXERCÍCIO:</b> 2023	<b>PERÍODO (MÊS):</b> DEZEMBRO	<b>DATA EMISSÃO:</b> 26/03/2024 18:06:06	<b>PÁGINA:</b> 3 of 5	
<b>QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES</b>				
(Lei nº 4.320/1964)				
		<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>	
<b>ATIVO (I)</b>				
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>				
Ativo Circulante - Financeiro		R\$ 5.204.491,47	R\$ 3.152.589,66	
Ativo Não Circulante - Financeiro		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>ATIVO PERMANENTE</b>				
Ativo Circulante - Permanente		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Ativo Não Circulante - Permanente		R\$ 10.246.366,22	R\$ 7.232.385,46	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>15.450.857,69</b>	<b>10.384.975,12</b>	
<b>PASSIVO (II)</b>				
<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>				
Passivo Circulante - Financeiro		R\$ 9.436.893,83	R\$ 4.218.018,43	
Passivo Não Circulante - Financeiro		R\$ 8.745.411,47	R\$ 4.050.428,55	
RP Não Processados a Liquidar		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
RP Não Processados a Liquidar		R\$ 148.634,04	R\$ 153.162,84	
RP Não Processados a Liquidar - Insc. no Exercício		R\$ 542.848,32	R\$ 14.427,04	

Deste modo, no exercício de 2024, há registros de abertura de créditos adicionais, indicando como fonte de recursos (superávit financeiro), no valor de R\$ 1.804.024,23, que se encontram irregular, pois como restou explicitado, inexistente fonte de recursos por conta dessa natureza.



### 2.1.1. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes, superávit financeiro.

Conforme registros que constam no item anterior.

#### 2.1.1.a Abertura de créditos adicionais por conta de recursos insuficientes: excesso de arrecadação no montante de R\$ 13.729.477,92

No que tange ao excesso de arrecadação, a Lei 4.320/64 assim dispõe:

*"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*II - os provenientes de excesso de arrecadação;*

*§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

*§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."*

Tem-se de concreto que o excesso de arrecadação do exercício é fonte de abertura para os créditos adicionais, sendo o seu valor calculado pela diferença acumulada mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Nesse contexto, verifica-se que o ente abriu créditos adicionais tendo como fonte o excesso de arrecadação, conforme consta abaixo em **R\$ 13.729.477,92**.

Fontes de Recursos	Valor (R\$)
Excesso de Arrecadação	13.729.477,92

Ocorre que no Balanço Orçamentário Consolidado foi verificado que no exercício de 2024 houve, na verdade, um **superávit de arrecadação no valor de R\$ 1.092.555,99** (fl. 3.696/3.697), **configurando que foram abertos créditos com fonte de recursos insuficientes**.

De conformidade com os decretos de abertura de créditos adicionais por conta de recursos excesso de arrecadação, informações colhidas no QDD (cópias dos decretos) enviados na PCA e dados informados no SAGRES foi aberto o **montante de R\$ 13.729.477,92**, conforme segue explicitado.



SAGRES ONLINE										
Início Municipal Sobre Ajuda										
Decretos (de 2024*)										
Arraste colunas aqui para agrupá-las										
Valores										
Decreto/Ofício ... ↑	Suplementar	Especial	I	Tr.	J	Exces...	O <sub>1</sub>	!	Arquivo PDF	
						0				
00422024	R\$ 254.000,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 254.000,00	R\$ ...	R...		
00432024	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 60.000,00	R\$ ...	R...		
00462024	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 80.000,00	R\$ ...	R...		
00472024	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 30.000,00	R\$ ...	R...		
00582024	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 60.000,00	R\$ ...	R...		
00652024	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 300.000,00	R\$ ...	R...		
00672024	R\$ 650.000,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 650.000,00	R\$ ...	R...		
00782024	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 300.000,00	R\$ ...	R...		
00812024	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 100.000,00	R\$ ...	R...		
01032024	R\$ 313.000,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 313.000,00	R\$ ...	R...		
01202024	R\$ 377.000,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 377.000,00	R\$ ...	R...		
01352024	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 500.000,00	R\$ ...	R...		
01372024	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 200.000,00	R\$ ...	R...		
01402024	R\$ 380.000,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 380.000,00	R\$ ...	R...		
01532024	R\$ 10.800,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 10.800,00	R\$ ...	R...		
01552024	R\$ 28.300,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 28.300,00	R\$ ...	R...		
01612024	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 30.000,00	R\$ ...	R...		
01622024	R\$ 182.300,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 182.300,00	R\$ ...	R...		
01682024	R\$ 19.690,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 19.690,00	R\$ ...	R...		
01742024	R\$ 777.000,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 777.000,00	R\$ ...	R...		
01822024	R\$ 58.500,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 58.500,00	R\$ ...	R...		
01832024	R\$ 55.500,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 55.500,00	R\$ ...	R...		
01842024	R\$ 20.153,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 20.153,00	R\$ ...	R...		
01872024	R\$ 15.700,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 15.700,00	R\$ ...	R...		
01882024	R\$ 24.000,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 24.000,00	R\$ ...	R...		
01892024	R\$ 11.800,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 11.800,00	R\$ ...	R...		
01902024	R\$ 385.900,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 385.900,00	R\$ ...	R...		
01912024	R\$ 711.700,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 711.700,00	R\$ ...	R...		
01942024	R\$ 146.900,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 146.900,00	R\$ ...	R...		
01962024	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 50.000,00	R\$ ...	R...		
01982024	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 500.000,00	R\$ ...	R...		
01992024	R\$ 166.100,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 166.100,00	R\$ ...	R...		
02002024	R\$ 1.294.650,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 1.294.650...	R\$ ...	R...		
02012024	R\$ 44.200,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 44.200,00	R\$ ...	R...		
02032024	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 3.000,00	R\$ ...	R...		
02052024	R\$ 456.500,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 456.500,00	R\$ ...	R...		
02082024	R\$ 130.300,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 130.300,00	R\$ ...	R...		
02102024	R\$ 186.400,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 186.400,00	R\$ ...	R...		
02142024	R\$ 381.000,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 381.000,00	R\$ ...	R...		
02172024	R\$ 31.760,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 31.760,00	R\$ ...	R...		



02262024	R\$ 1.705.800,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 1.705.800...	R\$ ...	R...	
02272024	R\$ 760.000,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 760.000,00	R\$ ...	R...	
02282024	R\$ 58.300,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 58.300,00	R\$ ...	R...	
02292024	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 10.000,00	R\$ ...	R...	
02322024	R\$ 32.100,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 32.100,00	R\$ ...	R...	
02362024	R\$ 102.400,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 102.400,00	R\$ ...	R...	
02372024	R\$ 54.900,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 54.900,00	R\$ ...	R...	
02392024	R\$ 9.600,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 9.600,00	R\$ ...	R...	
02412024	R\$ 424.200,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 424.200,00	R\$ ...	R...	
02432024	R\$ 120.500,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 120.500,00	R\$ ...	R...	
02442024	R\$ 206.425,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 206.425,00	R\$ ...	R...	
02482024	R\$ 29.000,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 29.000,00	R\$ ...	R...	
02502024	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 150.000,00	R\$ ...	R...	
02512024	R\$ 29.400,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 29.400,00	R\$ ...	R...	
02592024	R\$ 52.000,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 52.000,00	R\$ ...	R...	
02642024	R\$ 0,00	R\$ 70.299,92	R...	R\$ ...	R...	R\$ 70.299,92	R\$ ...	R...	
02742024	R\$ 188.400,00	R\$ 0,00	R...	R\$ ...	R...	R\$ 188.400,00	R\$ ...	R...	
Soma (Suplementar): Soma (Especial): Soma (Extraordinário): Soma (Anulação): Soma (Excesso): Soma (Operações de crédito): Soma (Super									
R\$ 13.659.178,00 R\$ 70.299,92 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 13.729.477,92 R\$ 0,00 R\$ 0,00									

Em vistas do exposto, faz-se necessário que o ente, por ocasião de sua defesa, anexe a metodologia de cálculo utilizada para se chegar ao valor de **R\$ 13.729.477,92**, pois conforme retromencionado, não há lastro nos demonstrativos contábeis que embasem o excesso de arrecadação.

É imperioso ressaltar que o entendimento mais moderno a respeito da fonte de recursos “Excesso de Arrecadação” não aconselha que seu valor seja calculado meramente pela diferença positiva entre o planejado e executado, uma vez que existem recursos (fonte de recursos) que possuem destinação específica (vinculação).

Essa recomendação se dá porque as receitas vinculadas possuem destinação específica, somente podendo ser aplicadas no objeto de sua vinculação. Nesse sentido, o excesso de arrecadação numa fonte vinculada não poderá ser utilizado para abertura de crédito adicional, salvo no próprio objeto da vinculação.

$$\text{Excesso de Arrecadação} = \text{Receitas Arrecadadas (excluídos os recursos vinculados)} - \text{Receitas Previstas}$$

Nessa inteligência reside a importância de as Prefeituras demonstrarem o possível excesso de arrecadação segregado pelas fontes de recursos, e não meramente, por exemplo, pela classificação da natureza da receita (Categoria Econômica, Origem, Espécie, Desdobramentos, Tipo)

Apesar do exposto acima, uma vez que este Egrégio ainda não exige uma apresentação padronizada a respeito da demonstração do excesso de arrecadação do



exercício, admitir-se-á como aceitável a forma como a Prefeitura de Cubati procedeu a seu cálculo, desde que a metodologia esteja devidamente embasada em critérios técnicos.

### 2.1.2 Autorização para abertura de crédito suplementar em percentual elevado

Observa-se, dos Instrumentos de Planejamento municipais (LOA, artigo 5º, Doc. TC nº 01152/24, fl. 154), autorização para abertura de créditos suplementares até o limite de 50% do total da despesa fixada para o município. Ocorre que tal previsão transparece falhas no planejamento municipal, possibilitando, em razão do elevado limite, descaracterização do orçamento autorizado pelo Legislativo, em descompasso com a legislação de regência.

Além da autorização dos 50,00% da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual (LOA), a **Lei Nº 556/2024**, de 16/12/2024, fls.3.333, **autoriza abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 80,00%** das despesas fixadas no instrumento orçamentário. A supracitada lei passa a dar nova redação do art. 5º, da lei municipal Nº 619/2023 (Orçamento Vigente), que anteriormente era de 50%.

A **Lei Nº 650/2024**, de 14 de outubro de 2024, dispõe sobre a nova redação do art. 5º. da Lei municipal nº 619/2023 (orçamento vigente), fls.3.345, **autoriza abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 70,00%**.

As Lei Nº 556/2024 e Lei Nº 650/2024, **são controversas entre si, quanto o percentual de autorização que estaria aprovado.**

Na execução orçamentária, foi aberto o valor de **R\$ 38.067.554,33, 77,40%** do total da despesa fixada para o município, revelando descaracterização do orçamento.

Registra-se que o exercício financeiro de 2024, corresponde ao 4º ano de gestão, o que exige a responsabilidade do Gestor de seguir à risca as normas orçamentárias estabelecidas e as legislações pertinentes a serem observadas na elaboração dos Instrumentos de Planejamento municipais.

Deve-se interpretar a situação também à luz do princípio do planejamento, pilar da responsabilidade na gestão fiscal, nos termos do art. 1º, § 1º da LRF, o qual esta Corte de Contas deve buscar zelar.

Nesse sentido, destaca-se trecho do parecer de consulta proferido pelo TCE/MG, acerca de questionamento quanto à alteração de limite para abertura de créditos suplementares acima de 30%:



(...)

Dessa forma, o princípio da juridicidade, por implicar em submissão não apenas à lei, mas ao Direito, incluindo as suas dimensões de eficiência e legitimidade, diante das particularidades desta Consulta, dão sustentação às recomendações de evitar a abertura de créditos adicionais em percentuais que ultrapassem 30% do valor do

<sup>1</sup>Processo 1110006 – Consulta. Rel. Cons. Wanderley Ávila. Tribunal Pleno. Deliberado em 9/11/2022

orçamento, eis que gravemente tendem a descolar do imperioso planejamento, sem o qual se incrementa o risco de ineficiência no emprego dos escassos recursos públicos.

A doutrina especializada, da lavra de Juliano Ribeiro Santos Veloso, estabelece o nexó entre planejamento e eficiência, nos seguintes termos: “O planejamento não cumprido significa afronta ao Princípio da Eficiência, gerando as mais diversas repercussões em termos de responsabilização, em função de danos e pela não concretização de direitos”[4]

Portanto, em superação ao legalismo formalista, com respaldo no dever de observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da legitimidade, que sintetizam os preceitos fundamentais de responsabilidade na gestão fiscal, subsiste a possibilidade, calçada em elementos concretos apurados em sede de processos de prestação de contas anuais, de considerar irregular a recorrente e expressiva abertura de créditos adicionais em percentuais superiores ao limite de 30%, sem a justificativa de que a finalidade pública que se busca alcançar com tal suplementação não era exigível de ter sido antevista no planejamento sobre o qual obrigatoriamente se deve edificar a elaboração anual do orçamento público.

O adequado planejamento orçamentário dos entes jurisdicionados constitui matéria que se insere, de maneira precípua, no âmbito de controle e fiscalização dos Tribunais de Contas. A gestão orçamentária representa um pilar fundamental da administração pública, demandando dos gestores a busca incessante pela conformidade e pelo aprimoramento de suas práticas de planejamento desde o alvorecer de suas gestões.

É sabido que a Lei Complementar nº 101/2000 elegeu o planejamento como princípio basilar, cuja observância constitui requisito indispensável a uma gestão fiscal responsável, segundo dispõem os artigos 1º, § 1º, e 12, *in verbis*:

*Art. 1º. (...).*

*§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas (...)*

A permissão para que o Chefe do Executivo abra créditos por meio de decreto de em **até 80,00%** do que foi orçado desrespeita o princípio do planejamento e descaracteriza a imposição de prévia autorização do Poder Legislativo para que ocorram modificações orçamentárias. Assim, à gestão municipal, deve observar, que se limite a estabelecer montante razoável como passível de créditos suplementares.



Diante desse cenário, faz-se pertinente o envio de uma recomendação ao Poder Executivo para que aprimore seu planejamento orçamentário, e à Câmara Municipal a exercer uma maior atenção quando do exame dos projetos de lei de orçamento, alertando para o fato de que a reiteração de um planejamento inadequado poderá implicar avaliações mais rigorosas.

## 2.2. Remanejamento, Transposição ou Transferência de Recursos

Os dados enviados pelo gestor a este Tribunal de Contas indicam que, no período, as operações de remanejamento, transposição ou transferência de recursos de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra somaram **R\$ 1.203.520,00**, o que equivale a 2,44% da despesa fixada na LOA.

A Lei Nº 635/2024, de 04 de março de 2024, fls. 3.337/ 3.338, autorizou a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de dotações orçamentárias.

### Teor do Parágrafo Único da referida lei:

*Parágrafo Único - A autorização contida no caput deste artigo desta lei permitirá que o Poder Executivo do município, respeitadas as demais normas constitucionais nos termos da Lei nº 4.320/64, objetiva o município efetuar remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada para o presente exercício, com a finalidade de ajustar os orçamentos de seus órgãos utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. ao art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos, bem como a transferência de dotações, por decreto, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ainda, a transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.*

Alterações orçamentárias	Autorizados (R\$)	Realizados (R\$)	Realizados sem Autorização (R\$)
Remanejamento/Transposição / Transferência	14.467.024,80	1.203.520,00	0,00

Conforme acima demonstrado não houve remanejamento, transferência ou transposição de recursos acima do valor autorizado.



### 3. Receita

As receitas arrecadadas totalizaram R\$ 53.895.651,37, equivalente a 109,59% da receita inicialmente prevista, resultando em **superávit** de arrecadação, na comparação com o valor previsto (R\$ 49.180.416,00).

#### 3.1. Receita de Impostos e Transferências

A receita de impostos e transferências, no período, em confronto com a previsão da LOA, foi realizada conforme discriminado a seguir:

Receita de Impostos e Transferências	Previsão Inicial (R\$)	Executado (R\$)	E/P (%)
1. ISS	96.389,00	952.278,07	987,95
2. IPTU	2.577,00	106.191,22	4.120,73
3. ITBI	128,00	6.337,64	4.951,28
4. IRRF	87.504,00	1.338.947,86	1.530,15
5. Cota-parte do FPM	16.566.041,00	18.466.202,57	111,47
6. Cota-parte do ICMS (*)	3.471.570,00	3.564.372,16	102,67
7. Cota-parte do IPVA	103.000,00	137.446,38	133,44
8. Cota-parte do IPI - Exportação	130,00	1.836,11	1.412,39
9. Cota-parte do ITR	1.290,00	1.365,97	105,88
10. ICMS - Exportação – Lei nº 87/1996	0,00	0,00	0,00
11. IOF - Ouro	0,00	0,00	0,00
12. Ajustes da Receita	0,00	0,00	0,00
<b>13. Total</b>	<b>20.328.629,00</b>	<b>24.574.977,98</b>	<b>120,88</b>

Fonte: Sagres

(\*) Inclusive as transferências de compensação por perdas de ICMS.

#### 3.1.1 Falta de efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação (dívida ativa)

##### Não-adoção de providências para a inscrição de dívida ativa

A municipalidade não previu, tampouco arrecadou, quaisquer valores a título de Dívida Ativa no exercício financeiro em análise.

A omissão na cobrança ou a falta de efetiva arrecadação de valores líquidos e certos a receber por parte do ente pode gerar reflexos danosos à saúde fiscal do Município de Cubati.

É importante destacar que a Lei de Responsabilidade Fiscal inovou e trouxe a seguinte previsão no seu art. 11:

*“Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.”*



Salienta-se que Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP 2022) determina que os valores referentes à Dívida Ativa sejam evidenciados no “Tipo” da classificação orçamentária, mais especificamente com as numerações “3”, “4”, “7” ou “8”, a depender do caso, conforme tabela a seguir:

Dígito:	1º	2º	3º	4º a 7º	8º	
Significado:	Cat. Econômica	Origem	Espécie	Desdobramentos	Tipo	Descrição-Padrão dos Códigos de Tipo:
Código:	x	x	x	x	xx.	x
					0	Natureza Agregadora
					1	Receita Principal
					2	Multa e Juros da Receita Principal
					3	Dívida Ativa da Receita Principal
					4	Multa e Juros da Dívida Ativa da Receita Principal
					5	Multa da Receita Principal quando não se aplicar o tipo 2
					6	Juros da Receita Principal quando não se aplicar o tipo 2
					7	Multas da Dívida Ativa quando não se aplicar o tipo 4
					8	Juros da Dívida Ativa quando não se aplicar o tipo 4
					9	Desdobramento a ser especificado futuramente pela SOF e STN

Fonte: MCASP 2022 – fl. 45

Desse modo, requer-se que a gestão explique os motivos da ausência de previsão e cobrança dos valores inscritos em Dívida Ativa ou, em última análise, apresente documentos comprobatórios demonstrando atitudes adotadas no exercício para se proceder à arrecadação frustrada.

Por fim, cabe a Auditoria registrar que, **desde o exercício financeiro de 2022**, tem-se registrado o fato da municipalidade não realizar qualquer previsão e/ou arrecadação de valores de Dívida Ativa, entretanto, **até o encerramento do exercício financeiro de 2024, nenhuma medida a suprir a falha foi tomada pelo gestor à frente da gestão municipal desde 2021.**

### 3.2. Transferências de Emendas Parlamentares

No período, a soma de recursos recebidos da União e do Estado a título de transferências de emendas parlamentares, segundo a Secretaria do Tesouro Nacional (STN)<sup>2</sup>

<sup>2</sup> Disponível em <https://www.tesourotransparente.gov.br/consultas/painel-das-emendas-parlamentares-individuais-e-de-bancada>.



e o Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado da Paraíba (SIAF), alcançou **R\$ 4.162.634,00**, conforme segue:

Discriminação	STN/SIAF (R\$)	Sagres (R\$)	Diferença (R\$)
<b>Emendas ao OGU</b>			
Transferências Especiais	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00
Transferências de Emendas Individuais	1.800.000,00	2.100.000,00	-300.000,00
Transferências de Emendas de Bancada	1.097.634,00	1.097.634,00	0,00
<b>Emendas ao OGE</b>			
Transferências Especiais	165.000,00	165.000,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>4.162.634,00</b>	<b>4.462.634,00</b>	<b>-300.000,00</b>

Fonte: STN, SIAF e Sagres

No ano, **R\$ 3.197.634,00** de recursos recebidos em razão de emendas impositivas ao Orçamento Geral da União (OGU) ou ao Orçamento Geral do Estado (OGE) foram registrados como receitas correntes e serão deduzidos para cálculo da Receita Corrente Líquida (RCL).

Conforme demonstrado, há evidência de erro no registro das transferências recebidas a título de emendas parlamentares.

Como acima **evidenciado há diferença nos registros de emendas parlamentares recebidas durante o ano no total de R\$ -300.000,00.**

### 3.3. Receita Corrente Líquida (RCL)

No exercício de 2024, a Receita Corrente Líquida (RCL) utilizada para apuração dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) somou **R\$ 48.495.625,37**, conforme demonstrado a seguir:

Receita Corrente Líquida	Valor (R\$)
1. Receita Corrente	56.341.516,61
Administração Direta	49.207.008,98
Administração Indireta	7.134.507,63
2. Deduções	7.845.891,24
Contribuição para a formação do Fundeb	4.060.865,24
Contribuição dos servidores para o RPPS	0,00
Rendimentos financeiros dos recursos da Previdência	0,00
Compensação financeira – art. 2º, IV, c, da LRF	0,00
Emendas impositivas	3.197.634,00
Repasse da União para pagamento de ACS/ACE	587.392,00
3. Ajustes da RCL	0,00



Receita Corrente Líquida	Valor (R\$)
<b>Receita Corrente Líquida (RCL) (1 - 2 + 3)</b>	<b>48.495.625,37</b>

Fonte: Sagres – valor informado excluindo as duplicidades

#### 4. Despesas

As despesas legalmente empenhadas totalizaram R\$ 52.803.095,38, equivalente a 107,37% da despesa inicialmente fixada. A aplicação da despesa, no escopo da Auditoria, está analisada em itens próprios deste relatório.

##### 4.1. Despesas com Transferências Especiais

Segundo registros no Sagres, as despesas empenhadas com recursos de Transferências Especiais da União ou do Estado somaram, no ano, o total de **R\$ 384.840,00**, conforme discriminadas a seguir:

Origem dos Recursos	Despesa Corrente (R\$)	Despesa de Capital (R\$)	Total (R\$)	% de Desp. de Capital no Total
União	0,00	253.840,00	253.840,00	100,00
Estado	0,00	131.000,00	131.000,00	100,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>384.840,00</b>	<b>384.840,00</b>	

Fonte: Sagres

Função de Governo	Valor União	Valor Estado	Valor Total
10-Saúde	177.340,00	131.000,00	308.340,00
8-Assistencial Social	76.500,00	0,00	76.500,00
Total Geral	253.840,00	131.000,00	384.840,00

Fonte: SAGRES

##### 4.2. Pagamento de multas de trânsito cometidas por funcionários públicos municipais.

Analisando as despesas pertinente a multas de trânsito, a Auditoria verificou que a Administração Municipal da Prefeitura de Cubati efetuou pagamentos de multas aos Órgãos que formam o Sistema Nacional de Trânsito (SNT), competentes para exercer as atribuições elencadas no art. 21 do CTB, responsáveis pelas fiscalizações, autuações, multas e atividades de trânsito, DETRAN /Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba, Departamento de Polícia Rodoviária Federal, DNIT / Depto. Nacional de Infraestrutura de



Transporte, diante das aplicações das multas de trânsito praticadas por funcionários públicos municipais, causando prejuízo ao erário, no montante de R\$ 21.295,32, explicitado no print que segue.

NP	Data	Emissor	Valor Em.	Valor Lq.	Valor	Fonte do Recurso	CD	Descrição
0000891	03/06/2024	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PA...	R\$ 1.231,23	R\$ 1.231,23	R\$ 1.231,23	500 - Recursos não vinculados de impostos	1002	Identificação das despesas com ações...
0000893	03/06/2024	DPFR - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL	R\$ 293,47	R\$ 293,47	R\$ 293,47	500 - Recursos não vinculados de impostos	1002	Identificação das despesas com ações...
0001161	12/06/2024	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PA...	R\$ 466,73	R\$ 466,73	R\$ 466,73	500 - Recursos não vinculados de impostos	1002	Identificação das despesas com ações...
0001162	12/06/2024	SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO	R\$ 197,18	R\$ 197,18	R\$ 197,18	500 - Recursos não vinculados de impostos	1002	Identificação das despesas com ações...
0001163	12/06/2024	SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO	R\$ 89,26	R\$ 89,26	R\$ 89,26	500 - Recursos não vinculados de impostos	1002	Identificação das despesas com ações...
0001164	12/06/2024	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PA...	R\$ 1.396,43	R\$ 1.396,43	R\$ 1.396,43	500 - Recursos não vinculados de impostos	1002	Identificação das despesas com ações...
0001165	12/06/2024	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PA...	R\$ 2.233,93	R\$ 2.233,93	R\$ 2.233,93	500 - Recursos não vinculados de impostos	1002	Identificação das despesas com ações...
0001166	12/06/2024	SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO	R\$ 889,21	R\$ 889,21	R\$ 889,21	500 - Recursos não vinculados de impostos	1002	Identificação das despesas com ações...
0001166	24/05/2024	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PA...	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	500 - Recursos não vinculados de impostos	Não informado	Valor que se empenha nesta data em favor do credor acima destinado a...
0001166	27/05/2024	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PA...	R\$ 131,46	R\$ 131,46	R\$ 131,46	500 - Recursos não vinculados de impostos	Não informado	Valor que se empenha nesta data em favor do credor acima destinado a...
0001166	30/05/2024	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PA...	R\$ 104,13	R\$ 104,13	R\$ 104,13	500 - Recursos não vinculados de impostos	Não informado	Valor que se empenha nesta data em favor do credor acima destinado a...
0001166	30/05/2024	DPFR - DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMPRIMISS DE TRÂNSITO	R\$ 104,12	R\$ 104,12	R\$ 104,12	500 - Recursos não vinculados de impostos	Não informado	Valor que se empenha nesta data em favor do credor acima destinado a...
0001166	30/05/2024	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PA...	R\$ 134,74	R\$ 134,74	R\$ 134,74	500 - Recursos não vinculados de impostos	Não informado	Valor que se empenha nesta data em favor do credor acima destinado a...
0001166	29/07/2024	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PA...	R\$ 3.789,94	R\$ 3.789,94	R\$ 3.789,94	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos...	Não informado	Valor que se empenha nesta data em favor do credor acima destinado a...
0004346	31/03/2024	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PA...	R\$ 10.129,36	R\$ 10.129,36	R\$ 10.129,36	540 - Transferências do FUNDEB - Impostos...	Não informado	Valor que se empenha nesta data em favor do credor acima destinado a...

Fonte: SAGRES

Fonte: SAGRES

Neste caso, deve o gestor apresentar todos os comprovantes de ressarcimentos pelos motoristas que deram causa às referidas infrações de trânsito.

Quem comete infração de trânsito ao conduzir veículo da empresa, da administração pública deve arcar com as penalidades da lei.

Com esse raciocínio, a 15ª Turma do TRT-2 manteve sentença que autorizou o desconto do salário de empregado, para pagamento de multas, do empregado que utilizava o carro da firma para trabalhar.

### JUSTIÇA CONSIDERA VÁLIDO DESCONTO DE MULTA EM SALÁRIO DE EMPREGADO INFRATOR DE TRÂNSITO



A 12ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (TRT-2/ São Paulo) decidiu que é possível o desconto de multa de trânsito da remuneração do empregado, caso essa possibilidade esteja acordada no contrato de trabalho ou em caso de dolo (ROT- 1001325-85.2020.5.02.0074 – DEJT – 02/08/2022).

#### Entenda mais!

No caso, um empregado cometeu infrações de trânsito enquanto dirigia um veículo da empresa, que foi notificada a pagar multas que somavam R\$500,00. A empresa, então, descontou esses valores da remuneração do empregado.

Em reclamação trabalhista, o empregado alegou que esses descontos foram indevidos.

A 12ª Turma do TRT-2, confirmando a sentença de primeiro grau, decidiu que é possível o desconto na remuneração, por danos causados pelo empregado, caso haja autorização contratual nesse sentido, ou dolo. É a previsão do art. 462, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT\*.

Vale frisar que a empresa conseguiu identificar o empregado condutor de cada veículo pelo cartão de abastecimento, não restando dúvidas quanto à autoria das infrações de trânsito.

Diante de todo o entendimento, as multas de trânsito em regra são do proprietário legal do veículo, nesse caso os municípios, que deve pagar as infrações, entretanto, como a



responsabilidade da violação da legislação de trânsito é exclusiva do motorista (agente público), nasce o dever da Administração Pública restituir-se do prejuízo causado pelo servidor a Administração Pública deve lançar mão de ação regressiva, que é a ação movida com objetivo de pretensão indenizatória, de ressarcir-se de prejuízo causado por terceiros.

**Entende a Auditoria que, caso a Administração Pública não tenha lançado mão de ação regressiva contra o motorista (agente público), que motivou a penalidade (multa), deve o gestor ser responsabilizado pelo valor dos pagamentos das multas, em R\$ 21.295,32, cabendo ressarcimento com recurso próprio por parte do gestor e/ou ordenador de despesa ao erário, pela irregularidade cometida, visto que não tomou as medidas cabíveis, assumindo para si da responsabilidade pela eiva.**

## 5. Remuneração anual dos agentes políticos

Nº CPF	Nome	Cargo	Subsídio Permitido	Subsídio Recebido	Excesso Recebido
025.717.234-30	JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA	Prefeito	168.000,00	168.000,00	0,00
074.089.304-18	GEORGE JOSE PATRICIO DANTAS	Vice-Prefeito	84.000,00	84.000,00	0,00

Fonte: SAGRES

Verifica-se que não houve recebimento de subsídio em excesso por parte dos agentes políticos.

## 6. Educação

### 6.1. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)

As tabelas abaixo sintetizam os recebimentos e aplicações do FUNDEB.

Aplicações do Fundeb	Valor (R\$)
<b>Receitas do Fundeb</b>	
1. Fundeb – Distribuição da Arrecadação de Impostos	12.466.684,45
2. Fundeb – Complementação da União VAAF	920.576,76
3. Fundeb – Complementação da União VAAT	7.573.448,14
4. Fundeb – Complementação da União VAAR	161.299,64
5. Receita de Rendimentos de Aplicação	23.924,31
6. Ajustes da Receita (+/-)	0,00
<b>7. Total das Receitas (Base de Cálculo) (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6)</b>	<b>21.145.933,30</b>
<b>Despesas do Fundeb</b>	
8. Despesas com Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.170.493,70
9. Exclusões (-)	443.118,34
10. Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira de Recursos do Fundeb (70%) (-)	0,00



Aplicações do Fundeb	Valor (R\$)
11. Outros Ajustes à Despesa (+/-)	0,00
12. Despesa Superior aos Recursos Disponíveis (-)	0,00
<b>13. Total das Aplicações em Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (8 + 11) - (9 + 10 + 12)</b>	<b>13.727.375,36</b>
14. Outras Despesas	5.371.838,46
15. Exclusões (-)	0,00
16. Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira de Recursos do Fundeb (30%) (-)	0,00
17. Outros Ajustes à Despesa (+/-)	0,00
18. Despesa Superior aos Recursos Disponíveis (-)	0,00
<b>19. Total de Outras Despesas (14 + 17) - (15 + 16 + 18)</b>	<b>5.371.838,46</b>
<b>20. Percentual de Aplicação em Remuneração dos Profissionais da Educação Básica [13 ÷ (7 - 4)]</b>	<b>65,41%</b>
21. Despesa Realizada com Superávit Financeiro do Exercício Anterior	0,00
22. Valor Não Comprometido do Exercício Anterior	8.623,75
23. Percentual Aplicado do Superávit Financeiro até 30/04 (21 ÷ 22)	0,00
24. Valor da Aplicação Mínima no Ano com Recursos do Fundeb (7 x 90%)	19.031.339,97
25. Valor da Aplicação no Ano com Recursos do Fundeb (13 + 19)	19.099.213,82
26. Valor Não Aplicado que Deveria Ter Sido Aplicado	0,00

Fonte: STN, Sagres e constatações da Auditoria

Na tabela a seguir, confrontam-se as informações fornecidas pela STN com as enviadas pelo gestor e registradas no Sagres, quanto à origem dos recursos do Fundeb segundo as fontes:

Recursos do Fundeb (Fontes)	STN (R\$)	Sagres (R\$)	Diferença (R\$)
Receitas do Fundeb Originárias de Impostos e Transferências	12.466.684,45	12.466.684,45	0,00
VAAF	920.576,76	920.576,76	0,00
VAAT	7.573.448,14	7.573.448,14	0,00
VAAR	161.299,64	161.299,64	0,00
<b>Total</b>	<b>21.122.008,99</b>	<b>21.122.008,99</b>	<b>0,00</b>

Fonte: STN e Sagres

A seguir apresenta-se a verificação do atendimento das aplicações dos recursos da complementação VAAT ao que dispõem o inciso XI e o § 3º do art. 212-A da CF:

Aplicação dos Recursos da Complementação VAAT	Valor (R\$)
1. Receitas Recebidas da Complementação VAAT	7.573.448,14
2. Despesas Custeadas com o Fundeb (VAAT) na Educação Infantil (50%)	4.289.172,18
3. Outros Ajustes à Despesa	0,00
<b>4. Percentual de Aplicação dos Recursos da Complementação VAAT na Educação Infantil [(2 + 3) ÷ 1]</b>	<b>56,63%</b>
5. Despesas Custeadas com o Fundeb (VAAT) em Despesas de Capital (15%)	1.572.170,62
6. Outros Ajustes à Despesa	0,00
<b>7. Percentual de Aplicação dos Recursos da Complementação VAAT em Despesas de Capital [(5 + 6) ÷ 1]</b>	<b>20,75%</b>



**Fonte:** Receitas – STN; Despesas – Sagres - subfunção “educação infantil” e categoria econômica “despesas de capital”

As despesas realizadas com os recursos do Fundeb totalizaram **R\$ 19.099.213,82**, sendo as aplicações na remuneração dos profissionais da educação básica na ordem de **65,41%** da cota-parte do ano mais os rendimentos de aplicação, **não atendendo** ao mínimo de 70% estabelecido no art. 212-A, XI, da CF/88.

No cômputo das despesas com a remuneração e valorização dos profissionais da educação básica do exercício em análise, foram consideradas as despesas custeadas com as fontes de recursos do Fundeb associadas ao Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária (CO) “1070”, conforme disciplinado pela Portaria STN nº 710/2021 e alterações posteriores, até o limite do saldo das disponibilidades.

## 6.2. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

Aplicações em MDE	Valor (R\$)
<b>Despesas em MDE</b>	
1. Despesas Custeadas com Recursos de Impostos	592.911,77
2. Retenção para o Fundeb	4.060.865,24
3. Aplicação até 30/04 do Superávit Financeiro Registrado em 31/12 do Exercício Anterior	0,00
<b>4. Total das Despesas em MDE (1 + 2 + 3)</b>	<b>4.653.777,01</b>
<b>Deduções e/ou Adições</b>	
5. Exclusões (-)	55.611,98
6. Valor Não Aplicado de Recursos do Fundeb do Ano (*) (-)	0,00
7. Valor de Restos a Pagar Cancelados (-)	140.983,67
8. Outros Ajustes à Despesa (+/-)	0,00
<b>9. Total das Aplicações em MDE (4 - 5 - 6 - 7 + 8)</b>	<b>4.457.181,36</b>
<b>10. Total das Receitas de Impostos e Transferências</b>	<b>24.574.977,98</b>
<b>11. Percentual de Aplicação em MDE (9 ÷ 10)</b>	<b>18,14%</b>

**Fonte:** Sagres e constatações da Auditoria

As aplicações de recursos em MDE, efetivamente empenhadas pelo município, foram da ordem de **18,14%** da receita de impostos, inclusive os transferidos, **não atendendo** ao limite mínimo de 25% estabelecido no art. 212 da CF/88.

No cômputo dos gastos com MDE do exercício em análise, foram consideradas as despesas custeadas com a fonte de recursos “500”, associada ao CO “1001”, conforme Portaria STN nº 710/2021 e alterações posteriores.



## 7. Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)

### 7.1. Aplicações em ASPS

Aplicações em ASPS	Valor (R\$)
<b>1. Base de Cálculo para as Aplicações em ASPS</b>	
1.1. Receita de Impostos e Transferências (+)	24.574.977,98
1.2. Dedução da Receita Extra de FPM – art. 159, I, d, e e f (-)	1.532.648,93
1.3. Ajustes da Receita (+/-)	0,00
<b>1.4. Base de Cálculo para as Aplicações em ASPS (1.1 - 1.2 + 1.3)</b>	<b>23.042.329,05</b>
<b>2. Gastos com ASPS por Estágio da Despesa</b>	
2.1. Despesas Empenhadas e Pagas	5.903.279,74
2.2. Despesas Empenhadas, Liquidadas e Não Pagas	430.478,27
2.3. Despesas Empenhadas e Não Liquidadas	0,00
<b>2.4. Total dos Gastos com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3)</b>	<b>6.333.758,01</b>
<b>3. Exclusões</b>	
3.1. Despesas Empenhadas e Não Liquidadas sem Disponibilidade Financeira (-)	0,00
3.2. Despesas custeadas com recursos vinculados à parcela do percentual mínimo que não foi aplicada em ASPS em exercícios anteriores – art. 25 da Lei Complementar nº 141/2012 (-)	0,00
3.3. Valor de RP Cancelados no Exercício (-)	0,00
3.4. Exclusões da Auditoria (-)	142.840,55
<b>3.5. Total de Exclusões (3.1 + 3.2 + 3.3 + 3.4)</b>	<b>142.840,55</b>
<b>4. Outros Ajustes à Despesa (+/-)</b>	<b>-541.125,95</b>
<b>5. Despesas Consideradas de ASPS do Exercício (2.4 - 3.5 + 4)</b>	<b>5.649.791,51</b>
<b>6. Percentual de Aplicação em ASPS (5 ÷ 1.4)</b>	<b>24,51%</b>

Fonte: Sagres e constatações da Auditoria

#### Na linha 4. Outros Ajustes à Despesas (+/-)

(\*) A exclusão de R\$ 541.425,95, das ASPS, refere-se a despesas que devem ser custeadas com fontes de Recurso - 604 e 605, sobre as quais não se tem registros da utilização desses recursos, por inexistir informações no SAGRES, possivelmente, o valor incrementou os dispêndios custeados na fonte de recursos "500" associada ao CO "1002", na função "Saúde".

O montante efetivamente aplicado em ASPS correspondeu a **24,51%** da receita de impostos, inclusive transferências, **atendendo** ao mínimo exigido de 15% estabelecido no art. 198, § 3º, I, da CF/88 c/c o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

No cômputo das despesas com ASPS do exercício em análise, foram consideradas as despesas custeadas com a fonte de recursos "500" associada ao CO "1002", na função "Saúde", até o limite do saldo das disponibilidades existentes nas contas de impostos próprios e transferidos, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, que, ao final do ano, era de **R\$ 28.481,69**. Esse limite deve ser maior ou igual ao valor indicado na linha "2.3 Despesas



Empenhadas e Não Liquidadas”, de **R\$ 0,00**. Caso seja menor, a diferença é lançada na linha “3.1. Despesas Empenhadas e Não Liquidadas sem Disponibilidade Financeira” como dedução dos gastos com ASPS.

#### Observações da Auditoria:

Dos recursos que foram recebidos nas Fonte de Recurso - 604 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias e 605 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, tem-se registros no SAGRES, de receitas recebidas na ordem de R\$ 1.257.265,92 (R\$ 587.392,00 e R\$ 669.873,92), respectivamente naquelas fontes.

#### Receitas:

Receitas (de 01/2024 a 12/2024)			
Fonte de Recurso			
Agrupamentos			
>	604   Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (12)	R\$ 587.3...	R\$ 0,00
>	605   Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem (10)	R\$ 669.8...	R\$ 0,00
<b>Soma (Valor Ajustado):</b>		<b>R\$ 1.257.265,92</b>	
<b>Soma (Valor Estornado):</b>		<b>R\$ 0,00</b>	

Por outro lado, há registros no SAGRES de despesas custeadas com esses recursos, tão somente de despesas relacionadas com a fonte 605, no montante de **R\$ 715.839,97**, quanto a Fonte de Recurso – 604, **R\$ 0,00**.

#### Despesas:

604 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, **R\$ 0,00**.

Empenhos										
Dados Gerais de empenho										
Anexar coluna aqui para agrupá-las										
Dados Gerais		Dados principais			Valores			Natureza da Despesa		Dados Gerais
CD	Nº do ...	Data	CPF/CNPJ	Fornecedor	Valor Em...	Valor Li...	Val...	Grupo de Natureza de Despesa	Elemento	Fonte do Recurso
Não informado	0000139	26/01/2024	08.580.325/0001-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUBA...	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1 - Pessoal e Encargos Sociais	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa...	604 - Transferências provenientes do Govern...
Não informado	0000138	26/01/2024	08.580.325/0001-00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUBA...	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	1 - Pessoal e Encargos Sociais	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa...	604 - Transferências provenientes do Govern...
<b>Soma (Valor Ajustado):</b>					<b>R\$ 0,00</b>					
<b>Soma (Valor Estornado):</b>					<b>R\$ 0,00</b>					

605 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, **R\$ 715.839,97**.



Empenhos										
Fonte do Recurso   para agrupá-las										
Dados Gerais		Dados principais		Valores			Funcional p...	Natureza da Despesa	Dados Gerais	
CO	Nº do E...	Data	Fornecedor	Valor Em...	Valor Liquidado	Valor Pago	Função	Elemento	Fonte do Recurso	
Não informado	0002165	31/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUBATI	R\$ 13.394,55	R\$ 13.394,55	R\$ 13.394,55	10 - Saúde	04 - Contratação por Tempo Determinado	605 - Assistência financeira da União destina...	
Não informado	0002099	26/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUBATI	R\$ 1.913,00	R\$ 1.913,00	R\$ 1.913,00	10 - Saúde	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa...	605 - Assistência financeira da União destina...	
Não informado	0002098	26/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUBATI	R\$ 28.134,18	R\$ 28.134,18	R\$ 28.134,18	10 - Saúde	04 - Contratação por Tempo Determinado	605 - Assistência financeira da União destina...	
Não informado	0002088	19/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUBATI	R\$ 15.692,65	R\$ 15.692,65	R\$ 15.692,65	10 - Saúde	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa...	605 - Assistência financeira da União destina...	
Não informado	0002039	09/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUBATI	R\$ 1.913,00	R\$ 1.913,00	R\$ 1.913,00	10 - Saúde	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa...	605 - Assistência financeira da União destina...	
Não informado	0002038	09/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUBATI	R\$ 28.776,18	R\$ 28.776,18	R\$ 28.776,18	10 - Saúde	04 - Contratação por Tempo Determinado	605 - Assistência financeira da União destina...	
Não informado	0002019	04/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUBATI	R\$ 15.692,65	R\$ 15.692,65	R\$ 15.692,65	10 - Saúde	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa...	605 - Assistência financeira da União destina...	
Não informado	0002018	04/12/2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUBATI	R\$ 13.994,55	R\$ 13.994,55	R\$ 13.994,55	10 - Saúde	04 - Contratação por Tempo Determinado	605 - Assistência financeira da União destina...	
Não informado	0001912	13/11/2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUBATI	R\$ 1.913,00	R\$ 1.913,00	R\$ 1.913,00	10 - Saúde	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa...	605 - Assistência financeira da União destina...	
Não informado	0001911	13/11/2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUBATI	R\$ 15.692,65	R\$ 15.692,65	R\$ 15.692,65	10 - Saúde	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa...	605 - Assistência financeira da União destina...	
Não informado	0001910	13/11/2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUBATI	R\$ 29.156,91	R\$ 29.156,91	R\$ 29.156,91	10 - Saúde	04 - Contratação por Tempo Determinado	605 - Assistência financeira da União destina...	
Não informado	0001909	13/11/2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUBATI	R\$ 11.195,82	R\$ 11.195,82	R\$ 11.195,82	10 - Saúde	04 - Contratação por Tempo Determinado	605 - Assistência financeira da União destina...	
Não informado	0001673	07/10/2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUBATI	R\$ 30.332,91	R\$ 30.332,91	R\$ 30.332,91	10 - Saúde	04 - Contratação por Tempo Determinado	605 - Assistência financeira da União destina...	
Não informado	0001670	04/10/2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUBATI	R\$ 1.913,00	R\$ 1.913,00	R\$ 1.913,00	10 - Saúde	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa...	605 - Assistência financeira da União destina...	
Não informado	0001669	04/10/2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUBATI	R\$ 15.692,65	R\$ 15.692,65	R\$ 15.692,65	10 - Saúde	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa...	605 - Assistência financeira da União destina...	
Não informado	0001668	04/10/2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUBATI	R\$ 11.783,82	R\$ 11.783,82	R\$ 11.783,82	10 - Saúde	04 - Contratação por Tempo Determinado	605 - Assistência financeira da União destina...	
Não informado	0001566	10/09/2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUBATI	R\$ 15.692,65	R\$ 15.692,65	R\$ 15.692,65	10 - Saúde	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa...	605 - Assistência financeira da União destina...	
Não informado	0001565	10/09/2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUBATI	R\$ 30.332,91	R\$ 30.332,91	R\$ 30.332,91	10 - Saúde	04 - Contratação por Tempo Determinado	605 - Assistência financeira da União destina...	
Não informado	0001564	10/09/2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUBATI	R\$ 11.783,82	R\$ 11.783,82	R\$ 11.783,82	10 - Saúde	04 - Contratação por Tempo Determinado	605 - Assistência financeira da União destina...	
Não informado	0001512	06/09/2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUBATI	R\$ 1.913,00	R\$ 1.913,00	R\$ 1.913,00	10 - Saúde	11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa...	605 - Assistência financeira da União destina...	
Soma (Valor Empenhado):				R\$ 715.839,97	Soma (Valor Liquidado):		R\$ 715.839,97	Soma (Valor Pago):		
				R\$ 715.839,97			R\$ 715.839,97			

Conforme registros, essas **despesas foram consideradas custeadas com a fonte de recursos "605" associada ao CO "NÃO INFORMADO"**, na função "Saúde".

Entretanto, **para o valor de R\$ 541.425,95 [(R\$ 1.257.265,92 / total das receitas recebidas na Fonte de Recurso - 604 e 605) - (R\$ 715.839,97 / despesas correspondentes, apenas, Fonte de Recurso - 605)], não se tem registros da utilização desse recursos, por inexistir informações no SAGRES**, a Auditoria, **passa a deduzir das ASPS**, esse valor, visto que veementemente, pode-se afirmar, que o mesmo deve ter sido utilizado na finalidade específica de sua natureza. Provavelmente, a contabilidade do Ente, remanejou-os em contas diferente das que movimentam àquelas das Fonte de Recurso - 604 e 605, e incrementaram os dispêndios custeados na fonte de recursos "500" associada ao CO "1002", na função "Saúde". Pelo exposto, o montante de **R\$ 541.425,95** passa a ser exclusão das ASPS.

## 8. Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

### 8.1. Despesas com Pessoal

Despesas com Pessoal (R\$)					
Elemento de Despesa	Adm. Direta do Executivo (R\$)	Adm. Indireta (R\$)	Poder Executivo (R\$)	Poder Legislativo (R\$)	Município (R\$)
Vencimentos e Vantagens Fixas (11)	10.876.203,89	2.934.402,13	13.810.606,02	554.446,74	14.365.052,76
Obrigações Patronais (13)	1.905.080,50	98.983,92	2.004.064,42	53.996,83	2.058.061,25
Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil (16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal com Contratos de Terceirização (34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratação por Tempo Determinado (04)	6.771.619,48	2.941.273,84	9.712.893,32	0,00	9.712.893,32



Despesas com Pessoal (R\$)					
Gastos com inativos ou pensionistas com recursos que não são do RPPS (+)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução das despesas com ACS/ACE vinculadas a recursos repassados pela União (art. 198, § 11, da CF/88) (FR 604)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução das despesas com vencimentos da enfermagem pagas com recursos repassados pela União (art. 2º da EC nº 127/2022) (FR 605)	715.839,97	0,00	715.839,97	0,00	715.839,97
<b>Gastos com Pessoal classificado no elemento '36 – Outros Serv. Terceiros PF' (*)</b>	<b>1.493.680,10</b>	<b>938.320,80</b>	<b>2.432.000,90</b>	<b>0,00</b>	<b>2.432.000,90</b>
Outras Despesas (+/-)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total das Despesas com Pessoal</b>	<b>20.330.744,00</b>	<b>6.912.980,69</b>	<b>27.243.724,69</b>	<b>608.443,57</b>	<b>27.852.168,26</b>
<b>Receita Corrente Líquida (RCL)</b>					<b>48.495.625,37</b>
<b>% das Despesas com Pessoal</b>			<b>56,18%</b>	<b>1,25%</b>	<b>57,43%</b>
Limite Legal (art. 20 da LRF)			54,00%	6,00%	60,00%
% das Despesas com Pessoal em 2021			47,59%	1,81%	49,40%
Excesso verificado em 2021			0,00%	0,00%	0,00%
Parcela a ser deduzida em 2024			0,00%	0,00%	0,00%
Limite para Gastos com Pessoal ajustado (art. 15 da LC nº 178/2021)			54,00%	6,00%	60,00%

Fonte: Sagres e constatações da Auditoria

(\*) Valor diferente de zero indica despesas com pessoal classificadas no elemento "36" e enquadradas nos termos do § 1º do art. 18 da LRF<sup>3</sup>, relacionadas no anexo 14.

**(Doc. TC 88063/25 - Achados de Auditoria) ANEXO 14 \_ Gasto com Pessoal classificada no elemento de despesa 36.xlsx**

Os gastos com pessoal do Poder Executivo alcançaram o montante de **R\$ 27.243.729,69**, correspondente a **56,18%** da RCL, **não atendendo**, ao final do exercício, ao limite legal ajustado nos termos **do art. 15 da Lei Complementar nº 178/2021**.

<sup>3</sup> "Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

**§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como 'Outras Despesas de Pessoal'.**" (g.n.)



Por sua vez, os gastos com pessoal do município totalizaram **R\$ 27.852.168,26**, incluindo obrigações patronais e inativos, o que corresponde a **57,98%** da RCL, **atendendo**, ao final do ano, ao limite legal ajustado nos termos do art. 15 da referida Lei Complementar nº 178/2021.

## 8.2. Suficiência Financeira para Pagamentos de Curto Prazo no último ano de mandato

A disponibilidade de caixa para pagamentos de curto prazo, ao final deste exercício, da Prefeitura Municipal está demonstrada no quadro a seguir, conforme art. 42 da LRF:

Especificação	Valor (R\$)
1. Disponibilidades em 31/12/2024	5.711.891,64
2. Restos a Pagar	6.066.091,96
3. Depósitos	1.399.347,03
4. Consignações	0,00
5. Outras Obrigações	0,00
<b>Disponibilidade de Caixa Ajustada (1-2-3-4-5)</b>	<b>-1.753.547,35</b>
<b>Descumpriu art. 42, LC 101/2000</b>	

## 8.3. Quadro de Pessoal

O quadro a seguir demonstra sinteticamente o comportamento da movimentação de pessoal do Poder Executivo (Adm. Direta e Indireta) durante o ano de 2024:

Cargo	Jan	Fev	Mar	Abr	AH1	Mai	Jun	Jul	Ago	AH2	Setb	Outb	Nov	Dez	AH3	AH
Efetivo	250	247	247	247	-1%	247	247	248	248	%	247	249	248	248	%	-1%
Eletivo	11	7	7	7	-36%	7	7	8	8	14%	8	8	8	8	%	-27%
Comissionado	70	73	75	78	11%	81	81	82	80	3%	80	79	79	79	-1%	13%
Contratação por excepcional interesse público	165	181	325	339	105%	347	367	366	364	7%	364	365	361	364	%	121%
À Disposição	5	5	5	5	%	5	5	5	5	%	5	5	5	5	%	%
<b>T O T A L</b>	<b>501</b>	<b>513</b>	<b>659</b>	<b>676</b>	<b>35%</b>	<b>687</b>	<b>707</b>	<b>709</b>	<b>705</b>	<b>4%</b>	<b>704</b>	<b>706</b>	<b>701</b>	<b>704</b>	<b>%</b>	<b>41%</b>

Fonte: Quadro de Movimentação de Servidores – Sagres - Pessoal

Legenda: AH – Análise horizontal

Em dezembro, o número de contratados temporários por excepcional interesse público era de **364**, representando **146,77%** da quantidade de **248** servidores efetivos.



O percentual de 'temporários' ao final do ano estava acima de 30%, em desconformidade com o fixado no art. 6º da RN-TC-04/2024.

#### 8.4. Endividamento

A Dívida Consolidada Bruta foi de R\$ 20.702.212,43, e a Dívida Consolidada Líquida foi de R\$ 17.131.079,16, equivalente a 35,32 % da RCL (R\$ 48.495.625,37), não ultrapassou o limite de 120% estabelecido pela Resolução 40/2001 do Senado Federal.

Especificação	Apurado		Limite	
	Valor (R\$)	% RCL	Valor (R\$)	% RCL
Dívida Consolidada Líquida	17.131.079,16	35,32	58.194.750,44	120,00%

Fonte: PCA

Observou-se no Demonstrativos da Dívida Fundada Interna - Anexo 16 - Lei Federal nº 4.320/64, à fl.3.738, tem-se anotado a anulação de dívida no montante de R\$ 13.084.332,80, entretanto, inexistente nota técnica, não há documentação acostada aos autos que explicita o motivo do cancelamento de tal passivo.

#### Dívida Fundada Interna

3738

Jurisdicionado Prefeitura Municipal de Cubati

Prestação de Contas do Exercício 2024

Emitido em 27/03/2025 14:26

Contrato / Lei	Data da Assinatura	Especificação / Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Movimento Financeiro		Saldo para o Exercício Seguinte
				Acréscimo / Emissão	Baixa	
					Pagamento	Anulação
003/2024	01/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL	24.756.121,64		806.867,23	13.084.332,80

Fonte: Dívida Fundada Interna por Contrato (fl. 3.738)

#### 8.4.1. Ausência de transparência em operação contábil, carecendo de esclarecimentos e comprovação

##### Anulação de dívida fundada

Conforme consta no item anterior, há registro de anulação DE DÍVIDA FUNDADA perante ao INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL / INSS no valor de R\$ 13.084.332,8 sem que conste nenhuma nota explicativa e/ou esclarecimentos quanto ao fato do cancelamento de tal passivo.



Torna-se imperioso que o gestor esclareça e comprove documentalmente os fatos que fundamentam a **baixa** da dívida perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no valor de R\$ 13.084.332,80, justificando os motivos e acontecimentos que autorizam tal medida.

## 9. Repasses ao Poder Legislativo

Em relação ao que dispõe o caput do art. 29-A, o repasse do Poder Executivo ao Poder Legislativo correspondeu a 4,68% da receita tributária mais as transferências do exercício anterior referido no citado dispositivo, R\$ 20.128.812,45, conforme discriminado abaixo:

Limite (%)	Rec. Tributária + Transf. do Exercício Anterior (R\$)	Duodécimo Repassado (R\$)	%
7,00	20.128.812,45	944.000,00	4,68

Fonte: Sagres e PCA

Considerando o valor das dotações orçamentárias fixadas na LOA em favor da Câmara de Vereadores e o valor efetivamente repassado, os repasses alcançaram 98,64% do valor orçado, como a seguir apresentado:

Duodécimo Orçado (R\$)	Duodécimo Repassado (R\$)	%
957.000,00	944.000,00	98,64

Fonte: Sagres e PCA

Em relação ao que dispõe o art. 29-A, § 2º, inciso III da Constituição Federal, foi verificado que, na LOA, os créditos destinados ao Legislativo (R\$ 957.000,00) correspondem a 4,70% da Receita Tributária e das Transferências citadas no parágrafo 5º do art. 153 e artigos 158 e 159 (R\$20.348.641,00), e o valor entregue como duodécimo (R\$ 944.000,00) alcançou 3,85% da receita supracitada realizada no ano (R\$ 24.461.686,75).

Com fundamento nos dados e quadros anteriores, pode-se concluir:

- Repasso menor que valor Orçado;
- Valor repassado menor que teto previsto no art. 29 A;
- Valor repassado não seguiu a proporcionalidade prevista no §2º do art. 29 A.

## 10. Contribuições Previdenciárias

O município em análise **não possui** Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

A tabela a seguir apresenta cálculos estimados dos montantes devidos, empenhados e pagos pela Prefeitura ao RGPS relativos às obrigações patronais:



Discriminação	RGPS (R\$) (*)
1. Vencimentos e Vantagens Fixas	13.810.606,02
2. Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	0,00
3. Contratação por Tempo Determinado	9.712.893,32
4. Contratos de Terceirização	0,00
5. Ajustes (Base de Cálculo) (***)	2.432.000,90
<b>6. Base de Cálculo Previdenciário (1 + 2 + 3 + 4 + 5)</b>	<b>25.955.500,24</b>
<b>7. Alíquota (**)</b>	9,00%
<b>8. Obrigações Patronais Estimadas (6 x 7)</b>	<b>2.335.995,02</b>
9. Obrigações Patronais Pagas	1.286.913,33
10. Ajustes (Obrigações)	0,00
<b>11. Estimativa do Valor Devido (8 - 9 + 10)</b>	<b>1.049.081,69</b>
12. Obrigações Patronais Empenhadas	2.004.064,42
<b>13. Estimativa do Valor Não Empenhado (8 - 12)</b>	<b>331.930,60</b>

Fonte: Sagres, constatações da Auditoria

(\*) Valores relativos à Administração Direta.

(\*\*) Alíquota conforme art. 22, § 17, da Lei 8.212/1991, com a redação dada pela Lei 14.973/2024

(\*\*\*) Valor referente a despesas incorretamente contabilizadas no elemento 36, conforme, Doc. TC 88063/25 - Achados de Auditoria) ANEXO 14 \_ Gasto com Pessoal classificada no elemento de despesa 36.xlsx

Conforme demonstrado, estima-se que o Município **deixou de recolher em obrigações patronais ao RGPS R\$ 1.049.081,69 e deixou de empenhar em obrigações patronais R\$ 331.930,60.**

## 11. Denúncias Apresentadas no Exercício em Análise

Não existem registros de denúncia ou representação relacionadas ao exercício em análise.

## 12. Demais Aspectos

### 12.1 Ausência dos números de tombamentos dos bens

Consta, às fls. 3.740 a 3.744, o Quadro resumo de todas as incorporações de bens, direitos e valores ao ativo permanente da entidade no exercício de 2024. **Contudo não foi demonstrado os números de tombamento dos bens em descumprimento ao Art. 12, inciso II, alínea “h”, da Resolução Normativa RN TC nº 03/2010.**

Em Face da ocorrência da falta do número de Tombamento do Bem, anota-se a ausência ou deficiência dos registros analíticos de bens de caráter permanente quanto aos elementos necessários para a caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.



De acordo com a dicção do art. 94 da Lei nº 4.320/64, deve haver registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

Ademais, faz-se necessário que o Ente proceda o devido tombamento/registro de todos os bens em sistema adequado para tal finalidade, de modo a se cumprir os artigos 94 a 96 da Lei 4.320/64.

A sobredita norma tem finalidade preventiva, uma vez que a falta de registro ou inventário dos bens de caráter permanente provoca desorganização e descontrole, podendo levar ao extravio. **À “ausência do número de tombamento dos bens incorporados”, cabe consignar que a falha evidencia a inexistência de controle patrimonial, em afronta aos princípios da economicidade, da transparência e do planejamento da Administração Pública.**

Diante da importância do controle dos bens públicos enquanto mecanismo de proteção de patrimônio público, deve a gestão da municipal tomar as devidas providencias no sentido de acompanhar as condições mais favoráveis à conservação do patrimônio público, adotando medidas gerenciais com vistas ao efetivo acompanhamento desses bens, sob pena de futura responsabilização em caso de permanência da falha.

### 13. Diligência

Registra-se que não foi realizada diligência in loco no Município para a realização deste trabalho/relatório.

### 14. Conclusão

À vista de todo o exposto, é necessária manifestação do gestor, **Sr. José Ribeiro de Oliveira**, acerca do(s) seguinte(s) achado(s):

Nº	Achados	Legislação	Item Relatório
14.1	Abertura de créditos adicionais – suplementares ou especiais – sem autorização legislativa	Art. 167, V, da Constituição Federal, e art. 42 da Lei nº 4.320/64.	2.1
14.2	Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistente: superávit financeiro	art. 167, II e V, da Constituição Federal; e art. 43 da Lei nº 4.320/64.	2.1 e 2.1.1
14.3	Abertura de créditos adicionais por conta de recursos insuficientes: excesso de arrecadação	art. 167, II e V, da Constituição Federal; e art. 43 da Lei nº 4.320/64.	2.1.1.a
14.4	Autorização para abertura de crédito suplementar em percentual elevado	Art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000 e Art. 2º da Lei nº 4320/64	2.1.2



14.5	Falta de efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação (dívida ativa) pela Não-adoção de providências para a inscrição de dívida ativa	art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF	3.1
14.6	Diferença entre os valores repassados pela União a título de emendas parlamentares com finalidade definida e os montantes registrados pelo município	Art. 35, inc. I, Lei 4.320/1964	3.2
14.7	Pagamento de multas de trânsito cometidas por funcionários públicos municipais.	Lei nº 8.429/92, art. 10.	4.2
14.8	Não aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB, exceto VAAR, em remuneração de profissionais de educação básica.	Art. 212 A, inc. 11, CF	6.1
14.9	Não-aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	Art. 212 da Constituição Federal.	6.2
14.10	Gastos com Pessoal do Executivo Municipal acima do limite ajustado nos termos do art. 15 da LC 178/21	Art.15, LC 178, de 13/01/21	8.1
14.11	Insuficiência financeira para pagamentos de curto prazo no último ano de mandato	Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.	8.2
14.12	Quantidade de Contratos Temporários acima de 30% do número de Servidores Efetivos	Art. 6º da RN-TC-04/2024	8.3
14.13	Ausência de transparência em operação contábil, carecendo de esclarecimentos e comprovação	Art. 89, da Lei nº4.320/64 e Resolução CFC nº. 1.185/09 (NBC TG 26)	8.4.1
14.14	Não atendimento ao disposto no art. 29-A, § 2º, Inciso III.	Art. 29-A, § 2º, inciso III da Constituição Federal.	9
14.15	Não recolhimento da contribuição previdenciária patronal ao Regime Geral de Previdência Social	Arts. 15, I, e 22, I e II, "a", da Lei nº 8.212/91; art. 11, I, da Lei nº 8.429/92.	10
14.16	Não empenhamento da contribuição previdenciária do empregador ao RGPS	Art. 50, Inc. II, LC 101/00	10
14.17	Ausência dos números de tombamentos dos bens	Art. 12, II, "h", da Resolução Normativa RN TC nº 03/2010	11

Carece que o gestor **esclareça e comprove documentalmente os fatos que fundamentam a baixa da dívida** perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no valor de **R\$ 13.084.332,80**, justificando os motivos e acontecimentos que autorizam tal medida ( **item 8.4.1**)

É o Relatório



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS**  
**RECURSOS DA SOCIEDADE - SAGRES**

**Processo:** 02300/25

**Ano:** 2024

**Unid. Gestora:** Prefeitura Municipal de Cubati

Relatório das Remunerações dos Agentes Políticos

**ANEXO 1**

<b>Agente Político</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>	<b>Subsídio Anual Permitido</b>	<b>Subsídio Anual Recebido</b>
JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA	Prefeito	02571723430	168.000,00	168.000,00

<b>Mês</b>	<b>Subsídio Recebido</b>
012024	14.000,00
022024	14.000,00
032024	14.000,00
042024	14.000,00
052024	14.000,00
062024	14.000,00
072024	14.000,00
082024	14.000,00
092024	14.000,00
102024	14.000,00
112024	14.000,00
122024	14.000,00

<b>Agente Político</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>	<b>Subsídio Anual Permitido</b>	<b>Subsídio Anual Recebido</b>
GEORGE JOSE PATRICIO DANTAS	Vice-Prefeito	07408930418	84.000,00	84.000,00

<b>Mês</b>	<b>Subsídio Recebido</b>
012024	7.000,00
022024	7.000,00
032024	7.000,00
042024	7.000,00
052024	7.000,00
062024	7.000,00
072024	7.000,00
082024	7.000,00
092024	7.000,00
102024	7.000,00
112024	7.000,00
122024	7.000,00

**Total de Registros: 2**

Relatório Inicial. Proc. 02300/25. Data: 10/07/2025 07:42. Responsável: José E. B. do Carmo.  
 Impresso por convidado em 17/07/2025 07:54. Validação: CDA2.44D2.9A95.2AF9.F281.D5EF.BCA5.2438.  
 Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS**  
**RECURSOS DA SOCIEDADE - SAGRES**

**Processo:** 02300/25

**Ano:** 2024

**Município:** Cubati

Relatório das Licitações Realizadas

**ANEXO 2**

**Unidade Gestora**

Câmara Municipal de Cubati

<b>Ano</b>	<b>Protocolo</b>	<b>Licitação</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Data Homologação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2024	Doc. 102722/24	00001/2024	Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)	19/07/2024	25.200,00
2024	Doc. 124754/24	00003/2024	Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)	24/10/2024	14.589,00
2024	Doc. 124729/24	00002/2024	Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)	02/09/2024	14.000,00

**Total de Registros: 65**

Relatório Inicial. Proc. 02300/25. Data: 10/07/2025 07:42. Responsável: José E. B. do Carmo.  
Impresso por convidado em 17/07/2025 07:54. Validação: CDA2.44D2.9A95.2AF9.F281.D5EF.BCA5.2438.  
Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

**Unidade Gestora**  
**Prefeitura Municipal de Cubati**

Ano	Protocolo	Licitação	Modalidade	Data Homologação	Valor (R\$)
2024	Doc. 67974/24	00001/2024	Concorrência (Lei Nº 14.133/2021)	12/08/2024	330.943,69
2024	Doc. 44927/24	00001/2024	Credenciamento (Lei Nº 14.133/2021)	14/05/2024	323.834,40
2024	Doc. 82438/24	00002/2024	Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)	10/07/2024	55.300,00
2024	Doc. 118907/24	00003/2024	Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)	17/10/2024	57.171,44
2024	Doc. 127494/24	00004/2024	Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)	15/11/2024	59.780,00
2024	Doc. 63564/24	00001/2024	Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)	26/04/2024	120.000,00
2024	Doc. 71071/24	00003/2024	Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)	13/06/2024	30.000,00
2024	Doc. 71760/24	00004/2024	Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)	13/06/2024	25.000,00
2024	Doc. 71646/24	00005/2024	Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)	13/06/2024	50.000,00
2024	Doc. 71740/24	00006/2024	Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)	13/06/2024	60.000,00
2024	Doc. 71606/24	00007/2024	Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)	13/06/2024	12.000,00
2024	Doc. 71567/24	00008/2024	Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)	13/06/2024	50.000,00
2024	Doc. 70993/24	00009/2024	Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)	13/06/2024	318.000,00
2024	Doc. 78328/24	00010/2024	Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)	03/07/2024	150.000,00
2024	Doc. 80916/24	00011/2024	Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)	03/07/2024	160.000,00
2024	Doc. 80957/24	00012/2024	Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)	03/07/2024	80.000,00
2024	Doc. 78502/24	00013/2024	Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)	03/07/2024	100.000,00
2024	Doc. 84454/24	00014/2024	Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)	12/07/2024	65.000,00
2024	Doc. 84481/24	00015/2024	Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)	12/07/2024	12.000,00
2024	Doc. 84738/24	00016/2024	Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)	12/07/2024	80.000,00
2024	Doc. 140904/24	00017/2024	Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)	18/12/2024	50.000,00
2024	Doc. 140977/24	00018/2024	Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)	18/12/2024	15.000,00
2024	Doc. 20221/24	00002/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	17/04/2024	628.400,00
2024	Doc. 24545/24	00004/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	11/04/2024	408.994,00
2024	Doc. 24547/24	00005/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	11/04/2024	361.133,06
2024	Doc. 24549/24	00006/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	11/04/2024	354.000,00
2024	Doc. 24554/24	00008/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	11/04/2024	731.636,00
2024	Doc. 37697/24	00010/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	16/04/2024	343.666,00

**Unidade Gestora**  
**Prefeitura Municipal de Cubati**

Ano	Protocolo	Licitação	Modalidade	Data Homologação	Valor (R\$)
2024	Doc. 37705/24	00011/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	17/04/2024	269.119,10
2024	Doc. 37714/24	00012/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	13/06/2024	374.558,47
2024	Doc. 64088/24	00019/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	03/07/2024	208.500,00
2024	Doc. 64853/24	00020/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	03/07/2024	350.000,00
2024	Doc. 67956/24	00021/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	04/09/2024	174.270,00
2024	Doc. 67958/24	00022/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	04/09/2024	174.500,00
2024	Doc. 67961/24	00023/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	04/09/2024	292.616,00
2024	Doc. 95957/24	00029/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	04/09/2024	188.114,00
2024	Doc. 117054/24	00032/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	04/11/2024	2.224.506,25
2024	Doc. 126440/24	00033/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	03/12/2024	643.410,00
2024	Doc. 01284/24	00001/2024	Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)	29/01/2024	1.339.800,00
2024	Doc. 116960/23	00017/2023	Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)	05/02/2024	166.889,00
2024	Doc. 90864/24	00027/2024	Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)	04/09/2024	711.812,80
2024	Doc. 100689/23	00002/2023	Tomada de Preços (Lei Nº 8.666/1993)	28/05/2024	154.980,00

**Unidade Gestora****Fundo Municipal de Saúde de Cubatí**

<b>Ano</b>	<b>Protocolo</b>	<b>Licitação</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Data Homologação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2024	Doc. 63582/24	00001/2024	Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)	12/04/2024	120.000,00
2024	Doc. 20223/24	00002/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	17/04/2024	628.400,00
2024	Doc. 30108/24	00003/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	11/04/2024	523.000,00
2024	Doc. 24550/24	00006/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	11/04/2024	354.000,00
2024	Doc. 24555/24	00008/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	11/04/2024	731.363,00
2024	Doc. 37668/24	00009/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	16/04/2024	120.000,00
2024	Doc. 37675/24	00010/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	16/04/2024	343.666,00
2024	Doc. 37680/24	00011/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	17/04/2024	269.119,10
2024	Doc. 37687/24	00012/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	13/06/2024	374.558,47
2024	Doc. 37691/24	00013/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	03/07/2024	161.470,14
2024	Doc. 39848/24	00014/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	23/05/2024	319.900,00
2024	Doc. 57474/24	00017/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	17/10/2024	130.766,00
2024	Doc. 57482/24	00018/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	17/10/2024	142.424,00
2024	Doc. 77651/24	00025/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	02/07/2024	131.000,00
2024	Doc. 95953/24	00029/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	04/09/2024	188.114,00
2024	Doc. 103250/24	00030/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	26/09/2024	383.758,58
2024	Doc. 117055/24	00032/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	04/11/2024	2.224.506,25
2024	Doc. 126443/24	00033/2024	Pregão (Lei Nº 14.133/2021)	04/12/2024	643.410,00
2024	Doc. 01287/24	00001/2024	Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)	29/01/2024	1.339.800,00
2024	Doc. 90873/24	00027/2024	Pregão Eletrônico (Lei Nº 10.520/2002)	04/09/2024	711.812,80



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS**  
**RECURSOS DA SOCIEDADE - SAGRES**

**Processo:** 02300/25

**Ano:** 2023

**Unid. Gestora:** Prefeitura Municipal de Cubati

Demonstrativo Receita Tributaria Anterior

**ANEXO 3**

**RECEITA TRIBUTÁRIA DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**VALOR (R\$)**

1. Imposto sobre propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	83.061,15
2. Imposto Retido nas Fontes s/ Rendimento do Trabalho (IRRF)	1.234.430,25
3. Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis Dir. s/ Imóvel (ITBI)	0,00
4. Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS)	295.603,67
5. Outros Impostos	0,00
6. Taxas	80,00
7. Contribuição de Melhoria	0,00
8. COSIP	0,00
9. Cota parte do FPM	15.863.776,46
10. Cota parte do ICMS	2.514.832,94
11. Cota parte do IPVA	134.071,97
12. Cota parte do IPI - Exportação	915,86
13. Cota parte do ITR	490,76
14. ICMS - Exportação Lei 87/96	0,00
15. CIDE	1.549,39
<b>16. Total da Receita Tributária do Exercício</b>	<b>20.128.812,45</b>



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS**  
**RECURSOS DA SOCIEDADE - SAGRES**

**Processo:** 02300/25  
**Ano:** 2024  
**Unid. Gestora:** Prefeitura Municipal de Cubati  
**Relatório:** Exclusão FUNDEB70

**ANEXO 6**

**Classificação da Despesa**

Despesas de Exercícios Anteriores

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos	Despesa
0000638	02006	29/02/2024	21.288,49	29979036016306	INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL	542 - Transferências do FUN	13 - Obrigações Patronais
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM; RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FUNDEB 70% VAAT - COMPETENCIA FEV/2023 - CONF. DOC. ANEXO						
0000523	02006	22/02/2024	38.506,20	29979036016306	INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL	540 - Transferências do FUN	13 - Obrigações Patronais
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE REGISTRA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM; RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FUNDEB EDUCAÇÃO/MDE - COMPETENCIA 12/2023 CONF. GUIA EM ANEXO.						
0000524	02006	22/02/2024	134.638,46	29979036016306	INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL	540 - Transferências do FUN	13 - Obrigações Patronais
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE REGISTRA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM; RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FUNDEB EDUCAÇÃO/MDE - COMPETENCIA 12/2023 CONF. GUIA EM ANEXO.						
0000637	02006	29/02/2024	45.424,98	29979036016306	INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL	542 - Transferências do FUN	13 - Obrigações Patronais
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM; RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FUNDEB 70% VAAT - COMPETENCIA FEV/2023 - CONF. DOC. ANEXO						
0000525	02006	22/02/2024	38.499,47	29979036016306	INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL	540 - Transferências do FUN	13 - Obrigações Patronais
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE REGISTRA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM; RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FUNDEB EDUCAÇÃO/MDE - COMPETENCIA 12/2023 CONF. GUIA EM ANEXO.						
0000522	02006	22/02/2024	124.904,11	29979036016306	INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL	540 - Transferências do FUN	13 - Obrigações Patronais
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE REGISTRA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM; RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FUNDEB EDUCAÇÃO/MDE - COMPETENCIA 12/2023 CONF. GUIA EM ANEXO.						
0000302	02006	31/01/2024	39.856,63	29979036016306	INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL	541 - Transferências do FUN	13 - Obrigações Patronais
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM; RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FUNDEB 70% VAAF - COMPETENCIA JAN/2023 - CONF. DOC. ANEXO						
<b>Total Agrupado</b>			<b>443.118,34</b>				

**Total de Registros: 7**

Critério Utilizado:

Filtro

Critério Utilizado:

Relatório Inicial. Proc. 02300/25. Data: 10/07/2025 07:42. Responsável: José E. B. do Carmo.

Impresso por convidado em 17/07/2025 07:54. Validação: CDA2.44D2.9A95.2AF9.F281.D5EF.BCA5.2438.

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS**  
**RECURSOS DA SOCIEDADE - SAGRES**

**Processo:** 02300/25  
**Ano:** 2024  
**Unid. Gestora:** Prefeitura Municipal de Cubati  
**Relatório:** Exclusão FUNDEB30

**ANEXO 7**

**Classificação da Despesa**

Despesas de Exercícios Anteriores

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos	Despesa
0000117	02006	15/01/2024	5.300,00	41922079000195	MARIA CECILIA DA SILVA 70748312471	Despesas de Exercícios Ant	39 - Outros Serviços de Ter
<b>Histórico:</b> VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: REEMPENHO DO EMPENHO 2505. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA,CONSULTORIA,ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA PRESTADOS AO PROCESSO EDUCACIONAL DESTES MUNICIPIO.REF. A PARCELA 10/10-2023. CONF. DOC. ANEXA.							
<b>Total Agrupado</b>			<b>5.300,00</b>				

**Classificação da Despesa**

Despesas realizadas cujo(s) objeto(s) não permite considerá-las outras aplicações com recursos do FUNDEB

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos	Despesa
0003919	02006	07/10/2024	603,40	09188376000146	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DA PARAI	Despesas realizadas cujo(s)	39 - Outros Serviços de Ter
<b>Histórico:</b> VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO DO VEICULO DE PLACA OGF5370 PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICIPIO. CONF. DOC. ANEXA.							
0002849	02006	29/07/2024	3.789,94	09188376000146	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DA PARAI	Despesas realizadas cujo(s)	39 - Outros Serviços de Ter
<b>Histórico:</b> VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: PAGAMENTO DE MULTAS DO VEICULO TIPO GOL DE PLACA RLS8E35 PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICIPIO. CONF. DOC. ANEXA.							
<b>Total Agrupado</b>			<b>4.393,34</b>				

**Classificação da Despesa**

Despesas de Exercícios Anteriores

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos	Despesa
0000452	02006	19/02/2024	10.000,00	41922079000195	MARIA CECILIA DA SILVA 70748312471	Despesas de Exercícios Ant	39 - Outros Serviços de Ter
<b>Histórico:</b> VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA,CONSULTORIA,PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO RESULTADO FINAL DO CENDO 2023 DA REDE DE ENSINO DESTES MUNICIPIO.. CONF. DOC. ANEXA.							
<b>Total Agrupado</b>			<b>10.000,00</b>				

**Total de Registros: 6**

Critério Utilizado:

Filtro	Critério Utilizado:

Relatório Inicial. Proc. 02300/25. Data: 10/07/2025 07:42. Responsável: José E. B. do Carmo.

Impresso por convidado em 17/07/2025 07:54. Validação: CDA2.44D2.9A95.2AF9.F281.D5EF.BCA5.2438.

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

**Classificação da Despesa**

Despesas realizadas cujo(s) objeto(s) não permite considerá-las outras aplicações com recursos do FUNDEB

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos	Despesa
0004223	02006	29/10/2024	262,92	09188376000146	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DA PARAI	Despesas realizadas cujo(s)	39 - Outros Serviços de Ter
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: EMPLACAMENTO DO VEICULO DE PLACA SKY9C70, PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. CONF. DOC. ANEXA.						
0004346	02006	31/10/2024	10.129,36	09188376000146	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DA PARAI	Despesas realizadas cujo(s)	39 - Outros Serviços de Ter
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: LICENCIAMENTO E QUITAÇÃO DE MULTAS, DO VEICULO DE PLACA SKY9C70, PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. CONF. DOC. ANEXA.						
<b>Total Agrupado</b>			<b>10.392,28</b>				

**Total de Registros: 6**

Critério Utilizado:

Filtro Critério Utilizado:

Relatório Inicial. Proc. 02300/25. Data: 10/07/2025 07:42. Responsável: José E. B. do Carmo.

Impresso por convidado em 17/07/2025 07:54. Validação: CDA2.44D2.9A95.2AF9.F281.D5EF.BCA5.2438.

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS**  
**RECURSOS DA SOCIEDADE - SAGRES**

**Processo:** 02300/25  
**Ano:** 2024  
**Unid. Gestora:** Prefeitura Municipal de Cubati  
**Relatório:** Exclusão MDE

**ANEXO 8**

**Classificação da Despesa**

Despesas realizadas cujo(s) objeto(s) não permite considerá-las como aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos	Despesa
0005153	02006	31/12/2024	320,00	29979036016306	INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL	500 - Recursos não vinculado:	13 - Obrigações Patronais
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM; RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FMAS - EMPREGADOS AVULSOS - COMPETENCIA NOVEMBRO/2024 - CONF. DOC. ANEXO						
<b>Total Agrupado</b>			<b>320,00</b>				

**Classificação da Despesa**

Despesas de Exercícios Anteriores

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos	Despesa
0000640	02006	29/02/2024	16.498,27	29979036016306	INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL	500 - Recursos não vinculado:	13 - Obrigações Patronais
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM; RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RAT - COMPETENCIA FEV/2023 - CONF. DOC. ANEXO						
<b>Total Agrupado</b>			<b>16.498,27</b>				

**Classificação da Despesa**

Despesas realizadas cujo(s) objeto(s) não permite considerá-las como aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos	Despesa
0005154	02006	31/12/2024	855,32	29979036016306	INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL	500 - Recursos não vinculado:	13 - Obrigações Patronais
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM; RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FMAS - EMPREGADOS AVULSOS - COMPETENCIA NOVEMBRO/2024 - CONF. DOC. ANEXO						
0005155	02006	31/12/2024	201,50	29979036016306	INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL	500 - Recursos não vinculado:	13 - Obrigações Patronais
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM; RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FMAS - EMPREGADOS AVULSOS - GILRAT - COMPETENCIA NOVEMBRO/2024 - CONF. DOC. ANEXO						
0005152	02006	31/12/2024	50,00	29979036016306	INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL	500 - Recursos não vinculado:	13 - Obrigações Patronais
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM; RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FMAS - GILRAT - COMPETENCIA NOVEMBRO/2024 CONF. DOC. ANEXO						
0003031	02006	12/08/2024	6.626,66	05084873000143	J & F TECIDOS LTDA	500 - Recursos não vinculado:	30 - Material de Consumo
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AO DESFILE CIVICO DE 7 DE SETEMBRO, REALIZADO PELA REDE DE ENSINO DESTES MUNICIPIO. CONF. DOC. ANEXA.						
<b>Total Agrupado</b>			<b>7.733,48</b>				

**Total de Registros: 8**

Critério Utilizado:

Filtro

Relatório Inicial. Proc. 02300/25. Data: 10/07/2025 07:42. Responsável: José E. B. do Carmo.

Impresso por convidado em 17/07/2025 07:54. Validação: CDA2.44D2.9A95.2AF9.F281.D5EF.BCA5.2438.

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

**Classificação da Despesa**

Despesas de Exercícios Anteriores

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos	Despesa
0000304	02006	31/01/2024	8.615,09	29979036016306	INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL	500 - Recursos não vinculado:	13 - Obrigações Patronais
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM; RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RAT - COMPETENCIA JAN/2023 - CONF. DOC. ANEXO						
0000303	02006	31/01/2024	22.445,14	29979036016306	INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL	500 - Recursos não vinculado:	13 - Obrigações Patronais
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM; RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - EDUCAÇÃO M D E - COMPETENCIA JAN/2023 - CONF. DOC. ANEXO						
<b>Total Agrupado</b>			<b>31.060,23</b>				

**Total de Registros: 8**

Critério Utilizado:

Filtro Critério Utilizado:

Relatório Inicial. Proc. 02300/25. Data: 10/07/2025 07:42. Responsável: José E. B. do Carmo.

Impresso por convidado em 17/07/2025 07:54. Validação: CDA2.44D2.9A95.2AF9.F281.D5EF.BCA5.2438.

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS**  
**RECURSOS DA SOCIEDADE - SAGRES**

**Processo:** 02300/25  
**Ano:** 2024  
**Unid. Gestora:** Prefeitura Municipal de Cubati  
**Relatório:** Exclusão ASPS

**ANEXO 9**

**Classificação da Despesa**

Despesas realizadas cujo(s) objeto(s) não permite considerá-las como aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos	Despesa
0000469	06013	20/03/2024	0,00	31187918000115	ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS	500 - Recursos não vinculados	30 - Material de Consumo
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADO A FARMÁCA BÁSICA DESTE MUNICÍPIO DESTE MUNICÍPIO, CONF. DOC. EM ANEXO.						
0000009	06013	03/01/2024	580,09	40191297000134	SCHIRLEY DO NASCIMENTO SILVA LTDA	500 - Recursos não vinculados	30 - Material de Consumo
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONF. DOC. EM ANEXO.						
0000305	06013	26/02/2024	3.000,00	13073540000147	TORRES E NOBREGA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	500 - Recursos não vinculados	35 - Serviços de Consultori
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONULTORIA CONTABIL RELATIVO AO MES DE FEVEREIRP DE 2024, CONF. DOC. ANEXO.						
0000541	06013	03/04/2024	0,00	31187918000115	ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS	500 - Recursos não vinculados	30 - Material de Consumo
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADO A FARMÁCA BÁSICA DESTE MUNICÍPIO DESTE MUNICÍPIO, CONF. DOC. EM ANEXO.						
<b>Total Agrupado</b>			<b>3.580,09</b>				

**Classificação da Despesa**

Despesas de Exercícios Anteriores

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos	Despesa
0000010	06013	03/01/2024	1.500,00	07575881000118	SIM GESTÃO AMBIENTAAL SERVIÇOS LTDA	500 - Recursos não vinculados	39 - Outros Serviços de Ter
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM:COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DURANTE O MÊS DEZEMBRO/2023, CONF. DOC. EM ANEXO.						
<b>Total Agrupado</b>			<b>1.500,00</b>				

**Total de Registros: 45**

Critério Utilizado:

Filtro Critério Utilizado:

Relatório Inicial. Proc. 02300/25. Data: 10/07/2025 07:42. Responsável: José E. B. do Carmo.

Impresso por convidado em 17/07/2025 07:54. Validação: CDA2.44D2.9A95.2AF9.F281.D5EF.BCA5.2438.

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

**Classificação da Despesa**

Despesas realizadas cujo(s) objeto(s) não permite considerá-las como aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos	Despesa
0001092	06013	30/06/2024	3.000,00	13073540000147	TORRES E NOBREGA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	500 - Recursos não vinculados	35 - Serviços de Consultori
<b>Histórico:</b> VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONULTORIA CONTABIL RELATIVO AO MES DE JUNHO DE 2024, CONF. DOC. ANEXO.							
0000306	06013	27/02/2024	438,54	40191297000134	SCHIRLEY DO NASCIMENTO SILVA LTDA	500 - Recursos não vinculados	30 - Material de Consumo
<b>Histórico:</b> VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONF. DOC. EM ANEXO.							
0000893	06013	03/06/2024	293,47	00394494010441	DPRF-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL	500 - Recursos não vinculados	39 - Outros Serviços de Ter
<b>Histórico:</b> VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: PAGAMENTO DE MULTAS DE VEÍCULO PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONF. DOC. EM ANEXO.							

**Total Agrupado 3.732,01****Classificação da Despesa**

Despesas de Exercícios Anteriores

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos	Despesa
0000122	06013	25/01/2024	2.500,00	39359632000181	JEDSON FERREIRA DA COSTA	500 - Recursos não vinculados	39 - Outros Serviços de Ter
<b>Histórico:</b> VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: AÇÕES NA IMPLANTAÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO, NO PROCESSAMENTO E FATURAMENTO DOS SISTEMAS: PRONTUARIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) DA ATENÇÃO BÁSICA; SISTEMA PROPRIO DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DOS INDICADORES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, VISITAS, DOMICILIO E							

**Total Agrupado 2.500,00****Total de Registros: 45**

Critério Utilizado:

Filtro Critério Utilizado:

Relatório Inicial. Proc. 02300/25. Data: 10/07/2025 07:42. Responsável: José E. B. do Carmo.

Impresso por convidado em 17/07/2025 07:54. Validação: CDA2.44D2.9A95.2AF9.F281.D5EF.BCA5.2438.

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

**Classificação da Despesa**

Despesas realizadas cujo(s) objeto(s) não permite considerá-las como aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos	Despesa
0001366	06013	12/08/2024	889,21	35576651000109	SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO	500 - Recursos não vinculados	39 - Outros Serviços de Ter
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: PAGAMENTO DE MULTAS DE VEÍCULO PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, CONF. DOC. EM ANEXO.						
0000891	06013	03/06/2024	1.231,23	09188376000146	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DA PARAÍ	500 - Recursos não vinculados	39 - Outros Serviços de Ter
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: PAGAMENTO DE MULTAS E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, CONF. DOC. EM ANEXO.						
0001235	06013	23/07/2024	298,00	25279552000101	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	500 - Recursos não vinculados	30 - Material de Consumo
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADO A FARMÁCA BÁSICA DESTE MUNICIPIO DESTE MUNICIPIO, CONF. DOC. EM ANEXO.						
0001365	06013	12/08/2024	2.233,93	09188376000146	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DA PARAÍ	500 - Recursos não vinculados	39 - Outros Serviços de Ter
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: PAGAMENTO DE MULTAS E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, CONF. DOC. EM ANEXO.						
0000467	06013	20/03/2024	0,00	31187918000115	ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS	500 - Recursos não vinculados	30 - Material de Consumo
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADO A FARMÁCA BÁSICA DESTE MUNICIPIO DESTE MUNICIPIO, CONF. DOC. EM ANEXO.						
0001361	06013	12/08/2024	466,73	09188376000146	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DA PARAÍ	500 - Recursos não vinculados	39 - Outros Serviços de Ter
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: PAGAMENTO DE MULTAS E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, CONF. DOC. EM ANEXO.						
0000468	06013	20/03/2024	0,00	31187918000115	ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS	500 - Recursos não vinculados	30 - Material de Consumo
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADO A FARMÁCA BÁSICA DESTE MUNICIPIO DESTE MUNICIPIO, CONF. DOC. EM ANEXO.						
0000728	06013	03/05/2024	49.998,77	11566679000105	GISALMA GABRIEL INOCENCIO	500 - Recursos não vinculados	30 - Material de Consumo
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADO A FARMÁCA BÁSICA DESTE MUNICIPIO DESTE MUNICIPIO, CONF. DOC. EM ANEXO.						
0002125	06013	26/12/2024	1.171,00	15687433000215	FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA	500 - Recursos não vinculados	30 - Material de Consumo
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE DIETA POR SONDA DESTINADA A PACIENTE JOSILENE CARDOSO DE OLIVEIRA, CONF. DOC. EM ANEXO.						
<b>Total Agrupado</b>			<b>56.288,87</b>				

**Classificação da Despesa**

Despesas de Exercícios Anteriores

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos	Despesa
0000175	06013	31/01/2024	7.451,54	29979036016306	INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL	500 - Recursos não vinculados	13 - Obrigações Patronais
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM; RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - R A T - SAÚDE FUS 15% - COMPETENCIA JAN/2023 - CONF. DOC. ANEXO.						
<b>Total Agrupado</b>			<b>7.451,54</b>				

**Total de Registros: 45**

Critério Utilizado:

Filtro Critério Utilizado:

Relatório Inicial. Proc. 02300/25. Data: 10/07/2025 07:42. Responsável: José E. B. do Carmo.

Impresso por convidado em 17/07/2025 07:54. Validação: CDA2.44D2.9A95.2AF9.F281.D5EF.BCA5.2438.

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

**Classificação da Despesa**

Despesas realizadas cujo(s) objeto(s) não permite considerá-las como aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos	Despesa
0001299	06013	01/08/2024	570,00	23312871000146	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	500 - Recursos não vinculados	30 - Material de Consumo
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADO A FARMÁCA BÁSICA DESTE MUNICÍPIO DESTE MUNICÍPIO, CONF. DOC. EM ANEXO.						
0001919	06013	14/11/2024	0,00	31187918000115	ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS	500 - Recursos não vinculados	30 - Material de Consumo
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADO A FARMÁCA BÁSICA DESTE MUNICÍPIO DESTE MUNICÍPIO, CONF. DOC. EM ANEXO.						
0002005	06013	30/11/2024	3.000,00	13073540000147	TORRES E NOBREGA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	500 - Recursos não vinculados	35 - Serviços de Consultori
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONULTORIA CONTABIL RELATIVO AO MES DE NOV/2024, CONF. DOC. ANEXO.						
0002164	06013	31/12/2024	3.000,00	13073540000147	TORRES E NOBREGA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	500 - Recursos não vinculados	35 - Serviços de Consultori
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONULTORIA CONTABIL RELATIVO AO MES DE DEZ/2024, CONF. DOC. ANEXO.						
0000173	06013	31/01/2024	3.000,00	13073540000147	TORRES E NOBREGA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	500 - Recursos não vinculados	35 - Serviços de Consultori
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONULTORIA CONTABIL RELATIVO AO MES DE JANEIRO DE 2024, CONF. DOC. ANEXO.						
0000639	06013	18/04/2024	570,00	23312871000146	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	500 - Recursos não vinculados	30 - Material de Consumo
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADO A FARMÁCA BÁSICA DESTE MUNICÍPIO DESTE MUNICÍPIO, CONF. DOC. EM ANEXO.						
0001776	06013	25/10/2024	3.000,00	13073540000147	TORRES E NOBREGA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	500 - Recursos não vinculados	35 - Serviços de Consultori
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONULTORIA CONTABIL RELATIVO AO MES DE OUT/2024, CONF. DOC. ANEXO.						
0001364	06013	12/08/2024	1.396,43	09188376000146	DETRAN- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DA PARAÍ	500 - Recursos não vinculados	39 - Outros Serviços de Ter
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: PAGAMENTO DE MULTAS E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONF. DOC. EM ANEXO.						
0001492	06013	31/08/2024	3.000,00	13073540000147	TORRES E NOBREGA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	500 - Recursos não vinculados	35 - Serviços de Consultori
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONULTORIA CONTABIL RELATIVO AO MES DE AGOSTO DE 2024, CONF. DOC. ANEXO.						
0001362	06013	12/08/2024	197,18	35576651000109	SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO	500 - Recursos não vinculados	39 - Outros Serviços de Ter
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: PAGAMENTO DE MULTAS E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONF. DOC. EM ANEXO.						
0001918	06013	14/11/2024	0,00	31187918000115	ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS	500 - Recursos não vinculados	30 - Material de Consumo
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADO A FARMÁCA BÁSICA DESTE MUNICÍPIO DESTE MUNICÍPIO, CONF. DOC. EM ANEXO.						

**Total Agrupado 17.733,61****Classificação da Despesa**

Despesas de Exercícios Anteriores

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos	Despesa
0000123	06013	25/01/2024	2.000,00	39359632000181	JEDSON FERREIRA DA COSTA	500 - Recursos não vinculados	39 - Outros Serviços de Ter
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: PROCESSAMENTO E FATURAMENTO DOS SISTEMAS SIHD2, SISAIH, SIA, FPO, BPA, TRASMISSOR SISTEMA PRÓPRIO DE GESTÃO DA PRODUÇÃO AMBULATORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUBATI, JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO/2023, CONF. DOC. EM ANEXO.						

**Total Agrupado 2.000,00****Total de Registros: 45**

Critério Utilizado:

Filtro Critério Utilizado: Relatório Inicial. Proc. 02300/25. Data: 10/07/2025 07:42. Responsável: José E. B. do Carmo.

Impresso por convidado em 17/07/2025 07:54. Validação: CDA2.44D2.9A95.2AF9.F281.D5EF.BCA5.2438.

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

**Classificação da Despesa**

Despesas realizadas cujo(s) objeto(s) não permite considerá-las como aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos	Despesa
0001629	06013	26/09/2024	3.000,00	13073540000147	TORRES E NOBREGA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	500 - Recursos não vinculados	35 - Serviços de Consultori
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONULTORIA CONTABIL RELATIVO AO MES DE SETEMBRO DE 2024, CONF. DOC. ANEXO.						
0001917	06013	14/11/2024	0,00	31187918000115	ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS	500 - Recursos não vinculados	30 - Material de Consumo
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADO A FARMÁCA BÁSICA DESTE MUNICÍPIO DESTE MUNICÍPIO, CONF. DOC. EM ANEXO.						
0001920	06013	14/11/2024	0,00	31187918000115	ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS	500 - Recursos não vinculados	30 - Material de Consumo
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADO A FARMÁCA BÁSICA DESTE MUNICÍPIO DESTE MUNICÍPIO, CONF. DOC. EM ANEXO.						

**Total Agrupado 3.000,00****Classificação da Despesa**

Despesas de Exercícios Anteriores

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos	Despesa
0000174	06013	31/01/2024	29.806,17	29979036016306	INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL	500 - Recursos não vinculados	13 - Obrigações Patronais
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM; RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SAÚDE FUS 15% - COMPETENCIA JAN/2023 - CONF. DOC. ANEXO.						

**Total Agrupado 29.806,17****Classificação da Despesa**

Despesas realizadas cujo(s) objeto(s) não permite considerá-las como aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos	Despesa
0000546	06013	04/04/2024	149,00	25279552000101	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	500 - Recursos não vinculados	30 - Material de Consumo
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADO A FARMÁCA BÁSICA DESTE MUNICÍPIO DESTE MUNICÍPIO, CONF. DOC. EM ANEXO.						
0001294	06013	31/07/2024	3.000,00	13073540000147	TORRES E NOBREGA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	500 - Recursos não vinculados	35 - Serviços de Consultori
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONULTORIA CONTABIL RELATIVO AO MES DE JUIHO DE 2024, CONF. DOC. ANEXO.						
0001363	06013	12/08/2024	89,26	35576651000109	SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO	500 - Recursos não vinculados	39 - Outros Serviços de Ter
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: PAGAMENTO DE MULTAS DE VEÍCULO PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONF. DOC. EM ANEXO.						

**Total Agrupado 3.238,26****Classificação da Despesa**

Despesas de Exercícios Anteriores

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos	Despesa
0000151	06013	31/01/2024	3.010,00	00010564602450	ELIEO MEDEIROS DOS SANTOS	500 - Recursos não vinculados	36 - Outros Serviços de Ter
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO VEICULO TIPO PRISMA DE PLACA NMA 6110, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REF DEZ/2023, REEMP DO EMP. 86, CONF. DOC. EM ANEXO.						
0000151	06013	31/01/2024	3.010,00	00010564602450	ELIEO MEDEIROS DOS SANTOS	Recursos não vinculados de Im	Outros Serviços de Terceirc
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO VEICULO TIPO PRISMA DE PLACA NMA 6110, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REF DEZ/2023, REEMP DO EMP. 86, CONF. DOC. EM ANEXO.						

**Total Agrupado 6.020,00****Total de Registros: 45**

Critério Utilizado:

Filtro Critério Utilizado: Relatório Inicial. Proc. 02300/25. Data: 10/07/2025 07:42. Responsável: José E. B. do Carmo.

Impresso por convidado em 17/07/2025 07:54. Validação: CDA2.44D2.9A95.2AF9.F281.D5EF.BCA5.2438.

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

**Classificação da Despesa**

Despesas realizadas cujo(s) objeto(s) não permite considerá-las como aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

Empenho nº	UO	Data	Empenhado	CPF / CNPJ	Nome Credor	Fonte de Recursos	Despesa
0000515	06013	28/03/2024	3.000,00	13073540000147	TORRES E NOBREGA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	500 - Recursos não vinculados	35 - Serviços de Consultori
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONULTORIA CONTABIL RELATIVO AO MES DE MARÇO DE 2024, CONF. DOC. ANEXO.						
0000708	06013	30/04/2024	3.000,00	13073540000147	TORRES E NOBREGA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	500 - Recursos não vinculados	35 - Serviços de Consultori
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONULTORIA CONTABIL RELATIVO AO MES DE ABRIL DE 2024, CONF. DOC. ANEXO.						
0000539	06013	03/04/2024	0,00	31187918000115	ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS	500 - Recursos não vinculados	30 - Material de Consumo
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADO A FARMÁCA BÁSICA DESTE MUNICÍPIO DESTE MUNICÍPIO, CONF. DOC. EM ANEXO.						
0000854	06013	28/05/2024	0,00	01741005000138	NOVA FARMA POPULAR LTDA	500 - Recursos não vinculados	30 - Material de Consumo
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADO A FARMÁCA BÁSICA DESTE MUNICÍPIO DESTE MUNICÍPIO, CONF. DOC. EM ANEXO.						
0000888	06013	31/05/2024	3.000,00	13073540000147	TORRES E NOBREGA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	500 - Recursos não vinculados	35 - Serviços de Consultori
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONULTORIA CONTABIL RELATIVO AO MES DE MAIO DE 2024, CONF. DOC. ANEXO						
<b>Total Agrupado</b>			<b>9.000,00</b>				

**Total de Registros: 45**

Critério Utilizado:

Filtro Critério Utilizado:

Relatório Inicial. Proc. 02300/25. Data: 10/07/2025 07:42. Responsável: José E. B. do Carmo.

Impresso por convidado em 17/07/2025 07:54. Validação: CDA2.44D2.9A95.2AF9.F281.D5EF.BCA5.2438.

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS**  
**RECURSOS DA SOCIEDADE - SAGRES**

**Processo:** 02300/25

**Ano:** 2024

**Unid. Gestora:** Prefeitura Municipal de Cubati

**Relatório:** Alertas

**ANEXO 11**

<b>Nº Alerta</b>	<b>Subcategoria</b>	<b>Publicação Data</b>	<b>Protocolo</b>
00233/24	Acompanhamento	09/05/2024	Proc. 00294/24

Tendo em vista a revogação das Leis nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011 (RDC) em 30/12/2023, conforme art. 193 da Lei nº 14.133/2021 e, em cumprimento ao item II, do ACÓRDÃO APL ? TC 00090/24 (Proc. TC nº 01098/24 ? cóp anexada), abstenha-se de dar continuidade aos procedimentos e contratos, nos casos em que edital tenha sido publicado após 29/12/2023, com a informação adicional de que os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes têm o prazo até 31/03/20 para o atendimento das questões tratadas no Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, resumidas a seguir:

a) Agente de contratação ser efetivo (Conforme decisões em consultas tratadas nos Processos TC nº 12208/21, nº 21181/21 e nº01092/23);

b) Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021;

c) Para optarem pela adoção do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e até que se faça esta escolha, com a divulgação do edital e anexos no site do ente (Art. 25, § 3º), e do extrato do instrumento convocatório no diário oficial e jornal de grande circulação (art. 54); e do extrato do contrato no diário oficial (art. 176, parágrafo único, inciso I), e no site do ente, por força do art. 8º, § 1º, inciso IV c/c § 2º, da Lei nº 12.527/2011 (LAI)

00302/24	Acompanhamento	07/06/2024	Proc. 00294/24
----------	----------------	------------	----------------

não observância do prazo legal para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico. Tal fato poderá ser consignado na PCA 2023, com repercussão no julgamento das contas do município, devendo o citado normativo, uma vez aprovado e publicado, ser encaminhado ao banco de legislação deste Tribunal, na categoria; Planos Estratégicos e/ou Operativos de Políticas Públicas.

00578/24	Acompanhamento	12/06/2024	Proc. 00294/24
----------	----------------	------------	----------------

contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos, em descumprimento ao art. 6º da Resolução Normativa RN-TC nº 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN- TC nº 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

00706/24	Acompanhamento	09/07/2024	Proc. 00294/24
----------	----------------	------------	----------------

**Total de Registros: 7**

Relatório Inicial. Proc. 02300/25. Data: 10/07/2025 07:42. Responsável: José E. B. do Carmo.  
 Impresso por convidado em 17/07/2025 07:54. Validação: CDA2.44D2.9A95.2AF9.F281.D5EF.BCA5.2438.  
 Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

Nº Alerta	Subcategoria	Publicação Data	Protocolo
-----------	--------------	-----------------	-----------

Manutenção da conta corrente única e específica vinculada ao Fundeb com a titularidade em desacordo com a legislação do Fundo, pois, nos termos do artigo 69, caput, e §5º, da Lei 9.394/1994 c/c artigo 21, §7º, da Lei 14.113/2020, essa conta deve ser de titularidade do órgão responsável pela educação, devendo ser atendidos todos os requisitos constantes do artigo 2º, §1º, da Portaria-FNDE 807/2022.

01182/24	Acompanhamento	17/09/2024	Proc. 00294/24
----------	----------------	------------	----------------

Com base no Relatório de Acompanhamento de fls. 405-415:

- 1) Realização de Despesas com remuneração do Pessoal vinculado à Educação Básica Municipal equivalente a menos de 70% dos recursos do FUNDEB, excluída a parcela correspondente à VAAR, configurando tendência de descumprimento do art. 212-A, inciso XI, da Constituição Federal;
- 2) Existência de valor não aplicado de recursos do FUNDEB recebidos no período acima do máximo de 10%, configurando tendência de descumprimento do art. 25, § 3º da Lei 14.113, de 2020;
- 3) Aplicação de menos de 15% do VAAT em despesas de capital, configurando tendência de não aplicação do mínimo dos recursos recebidos a título de VAAT em despesas de capital, violando o inc. XI caput do art. 212 A da Constituição Federal;
- 4) Aplicação de menos de 25% das Receitas de Impostos e Transferências em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, indicando tendência de descumprimento do art. 212 da Constituição Federal;

01408/24	Acompanhamento	23/09/2024	Proc. 00294/24
----------	----------------	------------	----------------

Contratação por tempo determinado por excepcional interesse público em proporção elevada em relação ao quantitativo de servidores efetivos no mês de junho de 2024, contrariando o art. 6º da Resolução Normativa RN-TC nº 04/2024 (com as alterações da Resolução Normativa RN-TC nº 05/2024), com potenciais reflexos negativos no julgamento e apreciação da prestação de contas, bem como nas searas eleitoral, trabalhista, cível e criminal.

(Alerta elaborado com base nos subitens 2.5 e 3.1, do relatório de Acompanhamento da Gestão, sobre contratações por tempo determinado)

01595/24	Acompanhamento	22/10/2024	Proc. 00294/24
----------	----------------	------------	----------------

Identificação de riscos que podem comprometer os resultados do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Alerta decorrente do Relatório de Levantamento do GAOP sobre ?Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) ? Processo TC 03547/24 (cópia anexada)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS**  
**RECURSOS DA SOCIEDADE - SAGRES**

**Processo:** 02300/25

**Ano:** 2024

**Unid. Gestora:** Prefeitura Municipal de Cubati

**Relatório:** RP MDE Cancelados exercício

**ANEXO 21**

**Unidade Orçamentária**

02006

Empenho nº	UO	Data	Estorno nº	Data Estorno	Valor	
0001830	02006	2020-06-30	0000001	31/12/2024	R\$1.045,00	
<b>Histórico:</b> VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: FOLHA DE PESSOAL- 14-14-SEC. DE EDUC - CONTRATADOS. CONF. DOC. ANEXA.						
0002013	02006	2019-07-29	0000001	31/12/2024	R\$998,00	
<b>Histórico:</b> VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: FOLHA DE PESSOAL- 14-14-SEC. DE EDUC - CONTRATADOS. CONF. DOC. ANEXA.						
0002177	02006	2020-07-28	0000001	31/12/2024	R\$1.045,00	
<b>Histórico:</b> VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: FOLHA DE PESSOAL- 14-14-SEC. DE EDUC - CONTRATADOS. CONF. DOC. ANEXA.						
0002384	02006	2022-07-29	0000001	31/12/2024	R\$24.291,03	
<b>Histórico:</b> VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, RECURSOS DO MDE, REFERENTE A JULHO/2022. CONF. DOC. ANEXA.(REEMPENHO DO EMPENHO 2316)						
0002429	02006	2019-08-29	0000001	31/12/2024	R\$998,00	
<b>Histórico:</b> VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: FOLHA DE PESSOAL- 14-14-SEC. DE EDUC - CONTRATADOS. CONF. DOC. ANEXA.						
0002886	02006	2020-09-30	0000001	31/12/2024	R\$2.090,00	
<b>Histórico:</b> VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: FOLHA DE PESSOAL- 14-14-SEC. DE EDUC - CONTRATADOS. CONF. DOC. ANEXA.						
0002953	02006	2020-09-30	0000001	31/12/2024	R\$1.045,00	
<b>Histórico:</b> VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR RODRIGUES DESTE MUNICIPIO. CONF. DOC. ANEXA.						
0003036	02006	2019-10-30	0000001	31/12/2024	R\$998,00	
<b>Histórico:</b> VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: FOLHA DE PESSOAL- 14-14-SEC. DE EDUC - CONTRATADOS. CONF. DOC. ANEXA.						
0003225	02006	2020-10-30	0000001	31/12/2024	R\$2.090,00	
<b>Histórico:</b> VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: FOLHA DE PESSOAL- 14-14-SEC. DE EDUC - CONTRATADOS. CONF. DOC. ANEXA.						
0003552	02006	2020-11-27	0000001	31/12/2024	R\$2.090,00	
<b>Histórico:</b> VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: FOLHA DE PESSOAL- 14-14-SEC. DE EDUC - CONTRATADOS. CONF. DOC. ANEXA.						
0003554	02006	2020-11-27	0000001	31/12/2024	R\$2.090,00	
<b>Histórico:</b> VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: FOLHA DE PESSOAL- 17- 17-CRECHE ANGELA TRIBUTINO LEITE- CONTRATADAS. CONF. DOC. ANEXO						

**Total de Registros: 15**

Critério Utilizado:

Filtro Critério Utilizado:

Relatório Inicial. Proc. 02300/25. Data: 10/07/2025 07:42. Responsável: José E. B. do Carmo.

Impresso por convidado em 17/07/2025 07:54. Validação: CDA2.44D2.9A95.2AF9.F281.D5EF.BCA5.2438.

Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

02006

Empenho nº	UO	Data	Estorno nº	Data Estorno	Valor	
0003734	02006	2018-12-28	0000001	31/12/2024	R\$1.997,61	
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADE DA CRECHE ANGELA TRIBUTINO LEITE DESTE MUNICIPIO.CONF. DOC. ANEXA.					
0003735	02006	2018-12-28	0000001	31/12/2024	R\$1.526,62	
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A CRECHE ANGELA TRIBUTINO LEITE, DESTE MUNICIPIO. CONF. DOC. ANEXA.					
0003955	02006	2020-12-29	0000001	31/12/2024	R\$2.090,00	
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: FOLHA DE PESSOAL- 14-14-SEC. DE EDUC - CONTRATADOS. CONF. DOC. ANEXA.					
0004356	02006	2022-12-29	0000001	31/12/2024	R\$96.589,41	
<b>Histórico:</b>	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA DESTINADO A EXECUÇÃO DE DESPESA COM: RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO PARTE PATRONAL - MDE, REFERENTE A COMPETÊNCIA 13ª SALARIO/2022. CONF. DOC. ANEXO.					
<b>Total Agrupado</b>					<b>140.983,67</b>	

Total de Registros: 15

Critério Utilizado:

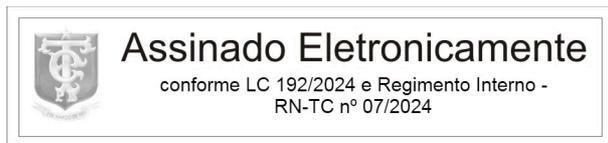
Filtro Critério Utilizado:

Relatório Inicial. Proc. 02300/25. Data: 10/07/2025 07:42. Responsável: José E. B. do Carmo.

Impresso por convidado em 17/07/2025 07:54. Validação: CDA2.44D2.9A95.2AF9.F281.D5EF.BCA5.2438.

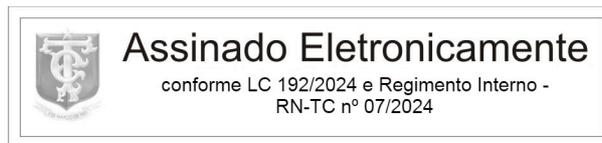
Este relatório é peça inerente à instrução do processo. Seu conteúdo NÃO constitui o posicionamento final do TCE-PB a respeito da matéria.

Assinado em 9 de Julho de 2025



José Eronildo Barbosa do Carmo  
Mat. 3703711  
Auditor de controle externo

Assinado em 10 de Julho de 2025



Glauco Antonio de Carvalho Xavier  
Mat. 3707199  
Revisor - Chefe de divisão